- e) Orçamento;
- f) Meios de divulgação do apoio dado pela Câmara Municipal;
- g) Públicos destinatários;
- h) Outros elementos que considerem relevantes.
- 2 O material será entregue pelos serviços da Câmara Municipal e será descarregado no local e dia previamente acordados.

Artigo 9.º

Da utilização para fins diferentes dos indicados no pedido

Quando se verificar que os apoios atribuídos foram utilizados para fins diferentes dos indicados no pedido, a Freguesia, no ano em causa e no ano seguinte, não poderá beneficiar de qualquer apoio no âmbito do presente regulamento, podendo ainda o incumprimento implicar a devolução do apoio concedido ou o correspondente valor financeiro.

Artigo 10.º

Da publicitação dos apoios concedidos

Para além de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre as partes, as Freguesias apoiadas ao abrigo deste regulamento comprometem-se a inserir em todos os materiais gráficos, a menção "apoiados pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro", acompanhada pelo logótipo.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 11.º

Norma revogatória

São revogados todos os regulamentos que contrariem o presente regulamento ou que disciplinem a mesma matéria.

Artigo 11.º-A

Delegação e Subdelegação de Competências

As competências da Câmara Municipal previstas neste regulamento, podem ser delegadas por esta no Presidente da Câmara, que por sua vez as pode subdelegar nos Vereadores.

Artigo 12.º

Integração de lacunas

A integração das lacunas do presente regulamento será resolvida pela Câmara Municipal, de acordo com as normas constantes do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 13.º

Legislação e Regulamentação Subsidiária

Sem prejuízo dos princípios gerais de direito e da demais legislação vigente, são aplicáveis subsidiariamente ao presente Regulamento, o Código de Procedimento Administrativo na sua atual redação.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

312216674

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 7451/2019

Abertura de discussão pública da alteração ao Plano Diretor Municipal de Peniche

(artigos 11.°, 27.° e 28.° do Regulamento)

Henrique Bertino Batista Antunes, Presidente da Câmara Municipal de Peniche, torna público que, nos termos dos n.º 1 do artigo 89.º, por remissão do n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Câmara Municipal, na sua reunião pública de 25 de março

de 2019, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração aos artigos 11.º, 27.º e 28.º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Peniche. A Discussão Pública ocorrerá por um período de 30 (trinta) dias, decorrido que seja o prazo de 5 (cinco) dias, contado desde a publicação do presente aviso no Diário da República. Durante esse período, os interessados poderão, por escrito, formular reclamações, sugestões ou observações, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, apresentadas presencialmente nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística sita na rua Vasco da Gama n.º 45, 2520-239 Peniche ou por via eletrónica para cmpeniche@cm-peniche.pt.

Torna ainda público, que a referida proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, encontra-se disponível para consulta no balcão de atendimento da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Peniche, durante o horário normal de funcionamento dos serviços, e na página eletrónica do município com endereço www.cm-peniche.pt.

28 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

612217735

MUNICÍPIO DE PROENCA-A-NOVA

Aviso n.º 7452/2019

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público que, após ter sido dado cumprimento ao previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não houve lugar à constituição de interessados no procedimento e não foi rececionado nesta autarquia a apresentação de contributos para a elaboração do presente projeto de regulamento.

Nestes termos, a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, na sua reunião ordinária realizada no dia 1 de abril, deliberou aprovar o projeto de Regulamento Geral de Preços do Município de Proença-a-Nova, e considerando a natureza da matéria a regular, submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período referido poderão os interessados consultar no Sector Jurídico e Administrativo nas horas normais de expediente, e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, no endereço eletrónico www. cm-proencanova.pt, o mencionado projeto.

Assim, convidam-se todos os interessados, a dirigir, por escrito, a esta Câmara Municipal eventuais sugestões ou observações, as quais deverão ser endereçadas ao Presidente da Câmara, Avenida do Colégio s/n, 6150-401 Proença-a-Nova, ou para o endereço eletrónico geral@cm-proencanova.pt.

3 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

Projeto de Regulamento Geral de Preços do Município de Proença-a-Nova

Nota Justificativa

Nos termos do disposto na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, as autarquias locais, enquanto detentoras de património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos, podem exercer os poderes tributários que legalmente lhes estejam atribuídos, tais como liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes seiam destinadas.

Contudo, esta cobrança de receitas, entre as quais se destaca a cobrança dos preços pelos serviços prestados pelo Município, impõe o escrupuloso cumprimento do princípio da proporcionalidade, o qual, significa que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, "não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens".

Quer isto dizer que as tarifas e preços incidindo sobre as utilidades prestadas aos particulares pela atividade pública do município, são fixados pela imputação dos custos diretos e indiretos decorrentes dos serviços prestados e/ou bens fornecidos, isto, depois de ponderado e alcançado o desejável equilíbrio entre os custos e beneficios das medidas ora adotadas, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo.

De modo que, com a elaboração do presente Regulamento, pretende--se, não apenas adensar a diferença de tratamento jurídico e financeiro entre taxas e preços, mas, acima de tudo, contribuir para uma maior

capacidade e eficácia na gestão da receita municipal, no respeito pelos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público local, da satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais, da proporcionalidade, da igualdade, da publicidade e da transparência.

Desta forma, o presente Regulamento, ao definir, de uma forma clara, o processo de liquidação e cobrança dos preços devidos pelos serviços prestados e/ou bens fornecidos, para além de adequar a matéria nele vertida ao atual quadro jurídico, reflete, ao mesmo tempo, um documento garantístico dos direitos dos utentes dos serviços municipais, sem descurar, obviamente, o justo equilíbrio entre esses direitos e o interesse público local.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; do estabelecido nas alíneas b), e) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas e), k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, elabora-se o presente Projeto de Regulamento, que agora se propõe à consideração da Câmara Municipal, para ser submetido a consulta pública, nos termos do CPA.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas e) e k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como de acordo com o disposto na lei geral tributária e no Código de Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 2.º

Objeto

- 1 Visa o presente Regulamento estabelecer o regime jurídico a que fica sujeita a definição e cobrança dos preços devidos pelos serviços prestados pelo Município de Proença-a-Nova.
- 2 Os preços encontram-se previstos na Tabela anexa ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Preços

- 1 O valor dos preços previstos na Tabela anexa ao presente Regulamento deverá refletir os custos direta e indiretamente suportados pelo Município com a prestação de serviços e com o fornecimento de bens em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipais e pelas empresas locais, quando aplicável, pelo que, não deverá ser inferior a esses mesmos custos.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Dos sujeitos

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, o prestador do serviço é o Município de Proença-a-Nova e o sujeito passivo é toda a pessoa, singular ou coletiva, a quem, o Município de Proença-a-Nova presta os serviços previstos no presente Regulamento e respetiva Tabela anexa.

Artigo 5.º

Incidência dos preços

Os preços a cobrar pelo Município de Proença-a-Nova dizem respeito às atividades constantes na respetiva Tabela anexa ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante, nomeadamente:

- a) Abastecimento público de águas;
- b) Saneamento de águas residuais;
- c) Recolha, depósito e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- d) Recursos Hídricos e Gestão de Resíduos;
- e) Diversos (Serviços diversos, Livros e Publicações Municipais, Merchandising e produtos turísticos);

- f) Reparações em património municipal e intervenções de interesse público;
 - g) Utilização de Equipamento Municipal;
 - h) Atividades de âmbito cultural, desportivo, recreativo e outras.

CAPÍTULO II

Isenções e Reduções dos Preços

Artigo 6.º

Isenções e reduções dos preços

- 1 Mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal, poderão ser dispensadas do pagamento de preços, total ou parcialmente:
- a) Pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, instituições particulares de solidariedade social, associações humanitárias, desportivas, culturais e recreativas, cooperativas ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituídas e com sede no município, ou cuja situação se prenda com atividades a desenvolver no concelho:
- b) Pessoas singulares, residentes no concelho, com comprovada insuficiência económica nos termos definidos no Regulamento Geral das Taxas.
- 2 Por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, em casos de rutura nas ligações de água, devidamente comprovada, haverá direito a redução, uma única vez, nos seguintes termos:
- a) Redução de 50 % dos m³ lidos, sendo os restantes faturados no 1.º escalão;
- b) No saneamento e resíduos sólidos o valor corresponderá à média dos consumos anteriores.
- 3 Pela utilização da piscina e ginásio municipal, os trabalhadores do Município beneficiam de uma redução de 50 % do preço aplicável.
- 4 Por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, poderão, ainda, ser atribuídas, casuisticamente, as seguintes reduções pela utilização da piscina e ginásio municipal, condicionadas aos horários de menor afluência:
- a) Aos trabalhadores que pertencem às Forças de Segurança Pública, Bombeiros e Associações Desportivas, sedeadas em Proença-a-Nova, uma redução de 50 % do preço que lhe for aplicável;
- b) Aos trabalhadores de empresas instaladas no concelho, e aqui residentes, uma redução de 50 % do preço que lhe for aplicável;
- c) Às famílias numerosas, uma redução de 15 % ou 30 %, no caso de 1 (um) dependente ou 2 (dois) ou mais dependentes, respetivamente, a frequentar estes equipamentos.

Artigo 7.º

Procedimento para a isenção ou redução

- 1 O reconhecimento para a isenção ou redução prevista no artigo anterior, com exceção da prevista no n.º 3, depende de requerimento do(s) interessado(s), o qual deve ser acompanhado dos documentos comprovativos de todos os factos dos quais depende a pretensão.
- 2 Previamente ao reconhecimento da isenção ou redução, devem os serviços, no respetivo processo informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante do preço a que se reporta o pedido.
- 3 A existência de dívidas ao Município de Proença-a-Nova, sem processo de reclamação graciosa ou outro legalmente admissível e sem garantia prestada, impede o reconhecimento das isenções ou reduções previstas neste Regulamento.
- 4 O reconhecimento de isenção ou redução de preço não previstas no artigo anterior, obedece ao previsto no n.º 1 deste artigo, estando sujeita a deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Liquidação dos Preços

Artigo 8.º

Liquidação

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, a liquidação dos preços consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos, pelos sujeitos passivos, como também, se necessário pelas informações obtidas e confirmadas pelos serviços do Município e ainda pela aplicação dos critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

- 2 Quando legalmente devidos, ao valor dos preços acresce os impostos aplicáveis, nomeadamente, o Imposto de Valor Acrescentado (I.V.A.) à taxa legal em vigor e o imposto de selo.
- 3 As falsas e inexatas declarações prestadas pelo sujeito passivo, cujo objetivo seja o apuramento de um valor de liquidação inferior ao devido, serão punidas com a respetiva responsabilização, a qual acarreta o pagamento das despesas causadas, para além de o fazer incorrer na prática de uma contraordenação punível nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 9.º

Procedimento de liquidação

- 1 O procedimento de liquidação será efetuado na aplicação informática utilizada pelos Serviços.
- 2 O cálculo dos preços, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, efetuar-se-á em função do calendário.
- 3 Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se semana de calendário o período compreendido entre segunda-feira e domingo.

Artigo 10.º

Notificação da liquidação

- 1 Concluído o procedimento de liquidação, a mesma é notificada ao sujeito passivo, por via postal simples.
- 2 Quando, nos termos da lei, seja obrigatório o envio da comunicação escrita, a mesma será efetuada por via de registo postal simples, cujo percurso de envio será comprovado no sítio institucional dos CTT Correios de Portugal, S. A. Sociedade Aberta, disponível em https://www.ctt.pt, considerando-se a notificação efetuada, no terceiro dia útil posterior ao do registo.
- 3 No caso da notificação ser devolvida, será efetuada nova notificação nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada, presumindo-se feita a notificação nos termos mencionados no número anterior, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legalmente estabelecido.

Artigo 11.º

Revisão do procedimento de liquidação

- 1 Os serviços municipais responsáveis pelo procedimento de liquidação promoverão a respetiva revisão, por iniciativa própria, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, quando se verificar que foram cometidos erros de facto ou de direito, dos quais resultaram prejuízos para o sujeito passivo ou para o Município.
- 2 Sempre que se verifique a revisão do procedimento de liquidação, o novo valor apurado será notificado ao sujeito passivo nos termos do disposto no artigo anterior.
- 3 Quando, por erro imputável aos serviços municipais, tenha sido liquidada e cobrada quantia superior à devida e não tenha decorrido, desde o pagamento, o prazo de caducidade, deverão os serviços promover de imediato a restituição oficiosa da quantia que foi paga indevidamente.
- 4 Quando, por erro imputável aos serviços municipais, tenha sido liquidada quantia inferior ou superior à devida, mas que ainda não se tenha verificado a respetiva cobrança, deverá o respetivo serviço emitir novo documento de cobrança.
- 5 Às questões relacionadas com a revisão do procedimento de liquidação que não estejam concretamente definidas no presente Regulamento, é aplicável, com as necessárias alterações, o disposto nos termos do Regulamento Geral de Taxas do Município de Proença-a-Nova quanto à revisão do procedimento de liquidação das taxas municipais.

CAPÍTULO IV

Do Pagamento dos Preços

Artigo 12.º

Pagamento

- 1 O pagamento dos preços constantes na Tabela anexa ao presente Regulamento deverá ser efetuado no prazo constante na respetiva fatura ou notificação da liquidação.
- 2 Findo o prazo de pagamento voluntário sem que o mesmo se encontre efetuado, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal em vigor.

- 3 O não pagamento dos preços conforme disposto no número anterior, para além de determinar a instauração do competente processo de cobrança coerciva, constitui a prática de uma contraordenação, punível nos termos do presente Regulamento.
- 4 O pagamento do montante constante das faturas de recebimento dos preços deve ser efetuado no dia da sua emissão.
- 5 O pagamento da guia de recebimento é efetuado na tesouraria da Câmara Municipal, nos postos de cobrança admitidos, bem como noutros locais ou em equipamento de pagamento automático, sempre que tal seja permitido, até à data limite constante do documento de liquidação.
- 6 O pagamento poderá ser feito em numerário, por cheque bancário, débito em conta, transferência bancária, equipamento de pagamento automático, ou por qualquer outro meio utilizado pelos serviços de correio ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

Artigo 13.º

Pagamento em prestações

- 1 Em situações devidamente comprovadas de carência económica, ou quando a situação económica não lhe permitir o pagamento integral da divida de uma só vez, o sujeito passivo poderá requerer, nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, o pagamento em prestações do preço municipal devido.
- 2 Cabe aos serviços que procedem à liquidação dos preços instruir os pedidos de pagamento em prestações, os quais são autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores com o pelouro da área dos serviços de liquidação.
- 3 O requerimento para pagamento em prestações deverá ser instruído com os seguintes elementos:
 - a) Identificação do requerente;
- b) Última nota demonstrativa de liquidação do imposto sobre os rendimentos de pessoas singulares (I.R.S.), ou do imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (I.R.C.) e da correspondente declaração de rendimentos;
- c) Declaração a emitir pelo Instituto da Segurança Social, na qual conste o valor do subsídio de proteção no desemprego, ou o valor da prestação do Rendimento Social de Inserção, consoante os casos;
 - d) Natureza da dívida;
 - e) Número de prestações pretendido;
 - f) Exposição dos motivos que fundamentam o pedido.
- 4 A decisão que defira o requerimento de pagamento do preço municipal em prestações contém, sob pena de nulidade:
- a) O montante de cada prestação mensal, o qual corresponderá ao montante total a liquidar, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescido dos juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações;
 - b) O prazo de pagamento de cada uma das prestações.
- 5 O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.
- 6 A falta de pagamento de uma prestação na data do seu vencimento implica o vencimento imediato das restantes, sendo extraída pelos serviços competentes certidão de dívida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor, a fim de ser instaurado processo de execução fiscal se o acionamento da garantia, prestada nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, não for suficiente.

Artigo 14.º

Regras de contagem

- 1 O prazo para pagamento previsto no presente Regulamento é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
- 2 Quando o prazo para pagamento terminar em dia em que os serviços competentes para o recebimento se encontrem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Artigo 15.º

Aviso de suspensão da prestação do serviço

- 1 A suspensão dos serviços prestados no âmbito do presente Regulamento, só pode ser efetuada, após a notificação, por escrito, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, relativamente à data em que a mesma venha a ter lugar.
- 2 A notificação mencionada no número anterior, mencionará expressamente:
 - a) O motivo da suspensão;

- b) Os meios de que o sujeito passivo dispõe para evitar a suspensão do serviço, e consequente reposição do mesmo;
 - c) Os meios processuais de defesa.
- 3 O disposto nos números anteriores não será aplicável sempre que, estejam em causa, situações que constituam perigo para a segurança e saúde públicas.
- 4 Sem prejuízo do disposto no número anterior, sobre o Município impende a obrigação de fundamentar os atos praticados e posterior notificação, nos termos legais.

Artigo 16.º

Cobrança coerciva

- 1 O não pagamento integral e voluntário dos preços que constituam débitos do Município, implica o vencimento de juros moratórios à taxa legal em vigor.
- 2 O não pagamento dos preços acarretará a consequente extração de certidão de dívida e o respetivo envio aos serviços competentes, para efeitos de instrução do processo de cobrança coerciva, nos termos do Regulamento Geral de Taxas do Município de Proença-a-Nova e dos procedimentos tributário e administrativo, seguindo-se o respetivo regime.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 17.º

Das contraordenações

- 1 A violação das disposições previstas no presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima a graduar entre o valor mínimo de €150,00 (cento e cinquenta euros) e máximo de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para as pessoas singulares, e o valor mínimo de €300,00 (trezentos euros) e máximo de €6.000,00 (seis mil euros) para as pessoas coletivas.
- 2 A atividade contraordenacional é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação de competências, a efetuar nos termos da lei.
- 3 A determinação da medida concreta da coima far-se-á em função da gravidade objetiva da contraordenação e da censura subjetiva da mesma, devendo ter-se sempre em consideração a situação económica do sujeito passivo, o benefício obtido pela prática da infração e a existência ou não de reincidência.
- 4 Os limites mínimos e máximos das coimas serão elevados para o dobro, quando as infrações sejam cometidas por pessoa coletiva.

Artigo 18.º

Atualização do montante dos preços

- 1 Os valores dos preços previstos na Tabela anexa ao presente Regulamento serão revistos anualmente, por ocasião da preparação do orçamento para o ano seguinte, de acordo com a evolução do índice de preços do consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, exceto quando haja um aumento superior motivado pelas concessionárias dos tarifários.
- 2 A atualização anual fixada nos termos do número anterior será incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa.
- 3 Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco, ou por defeito se inferior.
- 4 As atualizações à Tabela de preços serão publicitadas através de edital e no sítio institucional do Município de Proença-a-Nova.

Artigo 19.º

Integração de lacunas

Compete à Câmara Municipal, mediante deliberação, resolver todas as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários à correta aplicação do presente Regulamento.

Artigo 20.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as disposições constantes de outros Regulamentos ou Posturas

municipais que se mostrem incompatíveis, e nulas, quaisquer disposições de Regulamentos ou Posturas futuras que o contrariem.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Tabela de Preços do Município de Proença-a-Nova

Designação	Preço
CAPÍTULO I	
Abastecimento de água	
Artigo 1.°	
Tipo de consumidor	
1 — Consumos domésticos: 1.1 — Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador): 1.1.1 — Até 25 mm	4,0000 €
1.2.1 — Até 5 m³ 1.2.2 — Mais de 5 a 15 m³ 1.2.3 — Mais de 15 a 25 m³ 1.2.4 — Superior a 25 m³ 1.3 — Tarifa Variável para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos:	0,6000 € 0,7500 € 0,9375 € 1,1719 €
1.3.1 — Até (5 + (n-4)) m³	0,6000 € 0,7500 € 0,9375 € 1,1719 €
2.1.1 — Comércio, Serviços e Industria — por m ³ 2.1.2 — Consumidores de Serviços Estatais. Empresas e	0,7500 €
Entidades Públicas — por m³	0,7500 € 0,7500 €
 2.1.4 — Ligação temporaria ao sistema publico — eventos, obras, outros — por m³ 2.2 — Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador): 	0,9100 €
2.2.1 — Até 25 mm 2.2.2 — Superior a 25 mm e até 30 mm 2.2.3 — Superior a 30 mm e até 50 mm 2.2.4 — Superior a 50 e até 100 mm 2.2.5 — Superior a 100 e até 300 mm	4,0000 € 5,0000 € 6,2500 € 7,8125 € 9,7656 €
Artigo 2.°	
Ramais de água 1 — Execução de ramal de água: 1.1 — Até 20 metros	Gratuito
Serviços diversos de água	
Suspensão da ligação do serviço a pedido do utilizador	25,00 €
 2 — Reestabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador: 2.1 — No caso de contrato de arrendamento 2.2 — Restantes	25,00 € 80,00 €
3 — Reestabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	80,00 €
 4 — Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador 5 — Verificação extraordinária de contador a pedido do 	90,00 €
utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	120,00 €

Designação	Preço	Designação	Preço
6 — Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, por motivo imputável ao utilizador.		CAPÍTULO III	
7 — Fornecimento de água para situações excecionais de uso doméstico, devidamente comprovadas - Transporte mediante orçamento à data, valor m3 da água de acordo		Recolha, depósito e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU's)	
com o tarifário. 8 — Fornecimento de água para outras situações não prio-		Artigo 8.°	
ritárias, condicionada à prévia aprovação dos serviços		Tipo de consumidor	
e disponibilidade de reserva — Transporte mediante		1 — Consumos domésticos:	
orçamento à data, valor m³ da água igual ao 3.º escalão dos Consumidores Domésticos.		1.1 — Tarifa Fixa — RSU's	1,8000 €
9 — Outros serviços a pedido do utilizador — mediante		1.2 — Tarifa Variável — RSU's: 1.2.1 — Até 5 m ³	0,2000 €
orçamento. 10 — Fornecimento de água para fins agro-industriais		1.2.2 — Mais de 5 a 15 m ³	0,2500 €
reserva — Transporte mediante orçamento à data, va-		1.2.3 — Mais de 15 a 25 m ³	0,3125 €
lor m³ da água igual ao 3.º escalão dos Consumidores	0.1.700.0	1.2.4 — Superior a 25 m ³	0,3906 €
Domésticos.	0,1500 €	sos, com cinco ou mais elementos:	
CA PÍTH I O H		1.3.1 — Até $(5 + (n-4))$ m ³	0,2000 € 0,2500 €
CAPÍTULO II		1.3.3 — Superior a $(15 + (n-4))$ m ³ até $(25+(n-4))$ m ³	0,3125 €
Saneamento de águas residuais		1.3.4 — Superior a $(25 + (n-4))$ m ³ m ³	0,3906 €
Sancamento de aguas residuais		em que n = número de elementos do agregado familiar. 2 — Consumos não domésticos:	
Artigo 4.°		2.1 — Tarifa Fixa — RSU's	1,8000 €
Tino do consumidos		2.2 — Tarifa Variável — RSU's: 2.2.1 — Comércio, Serviços e Industria — por m ³	0,2500 €
Tipo de consumidor		2.2.2 — Consumidores de Serviços Estatais, Empresas e	0,2300 €
1 — Consumos domésticos:	1 0000 0	Entidades Públicas — por m ³	0,2500 €
1.1 — Tarifa Fixa — Saneamento	1,8000 €	2.2.3 — Instituições sem fins lucrativos — por m ³	0,2500 €
1.2.1 — Até 5 m ³	0,5500 €	CAPÍTULO IV	
1.2.2 — Mais de 5 a 15 m ³	0,6600 €	CHITTOLOTY	
1.2.3 — Mais de 15 a 25 m ³	0,7920 €	Recursos Hídricos e Gestão de Resíduos	
1.2.4 — Superior a 25 m ³	0,9504 €	A	
sos, com cinco ou mais elementos:		Artigo 9.°	
1.3.1 — Até $(5 + (n-4))$ m ³	0,5500 €	Recursos Hídricos e Gestão de Resíduos	
1.3.2 — Superior a $(5 + (n-4))$ m ³ até $(15 + (n-4))$ m ³ .	0,6600 €	1 — Os valores das taxas de TRH (recursos hídricos) e	
1.3.3 — Superior a $(15 + (n-4))$ m ³ até $(25 + (n-4))$ m ³ 1.3.4 — Superior a $(25 + (n-4))$ m ³	0,7920 € 0,9504 €	TGR (gestão de resíduos) cobradas ao Município serão na mesma medida cobradas ao Munícipe:	
em que $n = n$ úmero de elementos do agregado familiar.	0,9304 €	1.1 — TRH água.	
2 — Consumos não domésticos:		1.2 — TRH saneamento. 1.3 — TGR resíduos.	
2.1 — Tarifa Fixa — Saneamento	1,8000 €	1.5 — TOK TESIQUOS.	
2.2 — Tarifa Variável — Saneamento: 2.2.1 — Comércio, Serviços e Industria — por m ³	0,6600 €	CAPÍTULO V	
2.2.1 — Consumidores de Serviços Estatais, Empresas e	0,0000 €	Divorges	
Entidades Públicas — por m ³	0,6600 €	Diversos	
2.2.3 — Instituições sem fins lucrativos — por m ³	0,6600 €	Artigo 10.°	
Autica 50		Serviços diversos	
Artigo 5.°		1 — Fotocópias simples:	
Ramais de saneamento		1.1 — A preto e branco — por cada A4	0,15 €
 1 — Execução de ramal de saneamento: 1.1 — Até 20 metros 	Gratuito	1.2 — A cores — por cada A4	0,25 €
1.1 — Ale 20 metros 1.2 — Além dos 20 metros — mediante orçamento	Gratuito	2 — Impressões: 2.1 — A preto e branco — por cada A4	0,15 €
,		2.2 — A cores — por cada A4	0,25 €
Artigo 6.º		3 — Digitalizações — por cada A4	0,05 €
Limpeza de fossas sépticas		4.1 — CD-rom	0,60 €
1 — Zona com rede de saneamento disponível — por cada		4.2 — DVD	1,00 € 5,00 €
cisterna	97,00 €	5 — Envio de documentos por correio	3,70 €
2 — Zona sem rede de saneamento disponível — por cada cisterna	45,00 €	6 — Receção e reencaminhamento de resíduos de cons-	
	,	trução e demolição, no âmbito de obras de escassa relevância — por tonelada	50,00 €
Artigo 7.°			,
Serviços diversos de saneamento		Artigo 11.º	
1 — Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de		Livros e Publicações Municipais	
san san anta madianta anamanta		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
saneamento — mediante orçamento.		1 — Os valores relativos a livros e publicações munici-	
Outros serviços a pedido do utilizador — mediante orçamento.		 Os valores relativos a livros e publicações munici- pais cobradas ao Município serão na mesma medida cobradas ao Munícipe. 	

Designação	Preço	Designação	Preço
Artigo 12.°		CAPÍTULO VIII	
Merchandising e produtos turísticos		Atividades de âmbito cultural, desportivo, recreativo e outras	
· .			
1 — Material de merchandising — por unidade: 1.1 — Postal	2,00 €	Artigo 16.° Atividades Desportivas	
1.2 — Emblema	2,00 €		
1.3 — Porta chaves	2,50 € 2,00 €	 Piscina Municipal de Proença a Nova: 1.1 — Utilização Livre: 	
1.5 — Chapéu	5,00 €	1.1.1 — Ocasional — por hora	2,70 € 21,00 €
1.6 — Caneta 1.7 — Lápis	1,00 € 1,00 €	1.2 — Utilização Aulas:	
1.8 — Pin	1,00 €	1.2.1 — Anuidade	7,50 €
1.9 — T-shirt	6,00 €	1.2.2.1 — Natação Nível AMA e NI	16,30 €
1.10 — Sacos 1.11 — Caneca	4,00 € 3,00 €	1.2.2.2 — Natação Nível NE e Avançado	22,80 € 10,30 €
1.12 — Íman	1,50 €	1.2.2.4 — Grávidas	22,70 €
CAPÍTULO VI		1.2.2.5 — Aulas de grupo: 1.2.2.5.1 — Hidroginástica (1 x semana)	18,00 € 23,00 €
Danos em património municipal		1.2.2.5.3 — Aquafit (1 x semana)	18,00 € 23,00 €
e intervenções de interesse público		1.3 — Cedência de espaços — por cada pista/ hora	2,40 €
•		1.4 — Utilização e venda de produtos: 1.4.1 — Utilização de Toalhas de banho/robe	1,50 €
Artigo 13.°		1.4.2 — Venda de touca	3,00 € 4,00 €
Serviço de remoção de objetos colocados		1.4.4 — Venda de tampões para os ouvidos	3,00 €
ilegalmente no espaço público		1.4.5 — Venda de mola para o nariz	3,00 €
e realização de trabalhos na via pública		1.5.1 — Ocasional — por hora	7,20 €
1 — Remoção de objetos colocados ilegalmente no espaço		1.5.2 — Com cartão 10 entradas de 1 hora	56,70 €
público: 1.1 — Por utilização hora homem	7,80 €	1.6.1 — Ocasional — por hora	2,90 €
1.2 — Por utilização hora viatura	3,30 €	1.6.2 — Com cartão 10 entradas de 1 hora	20,60 € 25,00 €
1.3 — Por utilização hora máquina	30,00 €	1.6.4 — Com cartão 50 entradas de 1 hora	40,00 €
trimónio municipal, como por exemplo reposição do		1.6.5 — Free pass mensal — 1 utilização diária	30,00 €
pavimento da via pública, levantado ou danificado por motivo de realização de quaisquer obras ou trabalhos		ria/cada	50,00 €
não promovidos pelo Município, serão cobrados os		grupo (2 x por semana)	40,00 €
seguintes valores ao(s) responsável(eis):	7.90.6	2 — Ĝinastica sénior — Mensalidade	6,70 €
2.1 — Por utilização hora homem 2.2 — Por utilização hora viatura	7,80 € 3,30 €	3.1 — Uma aula por semana	10,30 €
2.3 — Por utilização hora máquina	30,00 €	3.2 — Duas aulas por semana	18,00 €
2.4 — Pelos materiais consumidos: 2.4.1 — Betão betuminoso — por m²	20,00 €	Artigo 17.º	
2.4.2 — Calçada diversa — por m ²	25,00 €	Atividades Culturais e Recreativas	
2.4.3 — Outros materiais — mediante orçamento.		Auditório Municipal: Bilhetes de cinema — por cada: 1.1 — Público em geral	3,10 €
		1.2 — Estudantes (c/ apresentação de cartão de estu-	
CAPÍTULO VII		dante)	1,20 €
Utilização de Equipamento Municipal		cipal)	Isento
Artigo 14.°		cluído)	10,00 €
-		2.1.1 — Fora do Concelho — acresce 2.2 — Seguro	5,00 € 2,10 €
Aluguer de bens e equipamentos móveis		3 — Festa do Município:	-,
1 — Palcos e estrados — por cada	100,00 € 20,00 €	3.1 — Participantes do Concelho — por cada: 3.1.1 — Restauração	80,00 €
3 — Tenda — por módulo (10X5)	50,00 €	3.1.2 — Tasquinhas	40,00 € 20,00 €
Artigo 15.°		3.2 — Participantes fora do Concelho — por cada	80,00 € 600,00 €
Utilização de equipamentos e viaturas		4 — Taça do Município: 4.1 — Inscrição	50,00 €
1 — Veículo de transporte de passageiros:		4.2 — Alteração de atletas	15,00 €
1.1 — Nove lugares — por km	0,50 €	Artigo 18.°	
1.2 — Quarenta e três lugares — por km	0,60 € 0,70 €	Outras Atividades	
	*		
1.4 — Acresce aos pontos anteriores: 1.4.1 — O valor mão de obra — por hora	7,80 €	1 — Universidade sénior — Mensalidade	5,20 €

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira de Preços do Município de Proença a Nova

Introdução

A Fundamentação Económico-Financeira de Preços enquadra-se no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais — Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro da Assembleia da República, mais as seguintes alterações: Declaração de Retificação n.º 46-B/2013 de 01 de novembro; Lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro; Lei n.º 69/2015 de 16 de julho; Lei n.º 132/2015 de 04 de setembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e mais recentemente com a Declaração de Retificação n.º 10/2016 de 25 de maio.

A alínea d), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, define como receita dos municípios: "O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município..." de acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º O artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, indica que os

preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

Os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor.

Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, designadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:

- a) Abastecimento público de água;
- b) Saneamento de águas residuais;
- c) Gestão de resíduos sólidos.

1 — Objetivos

Constituem objetivos do presente relatório caraterizar e delimitar a matriz de custos, tendo por objetivo determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor dos preços, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o valor dos preços a fixar pelas autarquias locais não deve ser inferior aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação de serviços e com o fornecimento de bens.

No presente relatório apresentamos a determinação do custo da atividade pública local de cada um dos preços praticados no Município, comparando-o com o valor do preço praticado ou com o valor dos preços aplicados a processos tipo, com dimensões e prazos médios.

Em determinados casos, o Município decidiu praticar preços de valor inferior aos custos suportados, pelo que assume esse custo.

2 — Pressupostos do estudo e condicionantes

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

- a) O Município de Proença a Nova tem implementada a contabilidade de custos no ano económico de 2017, a qual permite identificar os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas (centros de responsabilidade), assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas e ou preços. Contudo, as amortizações do exercício não se encontram imputadas aos centros de custos, pelo que estas tiveram de ser consideradas como custos indiretos;
- b) Foram considerados como centros de responsabilidade (CR) a estrutura 06 — Custos de Estrutura da contabilidade de custos do Município de Proença a Nova;
- c) Assim, por centro de responsabilidade (centro de custo) foram apurados os valores totais anuais de materiais, fornecimentos e serviços externos e outros custos e imputação de custos indiretos (onde se incluíram as amortizações do exercício), com referência aos valores do exercício de 2017. Foi assumido como pressuposto que a imputação dos custos pela contabilidade de custos do Município a cada centro de responsabilidade (centro de custo) é fiável, bem como a afetação dos bens/serviços e recursos humanos, comportando, assim, o real custo de funcionamento de cada centro de responsabilidade;
- d) Assumiu-se que todos os elementos contabilísticos fornecidos pelo Município foram corretamente classificados e refletiam adequadamente a sua situação económico-financeira. Não foi objeto deste relatório garantir a fiabilidade dos elementos contabilísticos, nem proferir uma opinião sobre a sua situação económico-financeira.

3 — Abordagem Metodológica

3.1 — Fases

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

Fase I:

1 — Matriz de Preços por Centro de Responsabilidade (Divisão/Subunidade orgânica);

Fase II:

- 1 Matriz de Custos Diretos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);
- 2 Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;
 - 3 Definição de Critérios de Imputação Custos Indiretos;
 - 4 Matriz de Custos Indiretos por Centros de Responsabilidade

- 1 Matriz de Custos Diretos por Preços:
- a) Caraterização Técnica do Preço;
- b) Caraterização do Processo com Recursos Afetos;
- c) Fatores Diferenciadores dos Preços.

- 1 Distribuição dos Custos Diretos dos Centros de Responsabilidade por Preço;
 - 2 Matriz de Custos Totais por Preço;
 - 3 Matriz de Custos Totais por Preço em Unidades de Medida.

3.2 — Especificações da abordagem metodológica para determinação do custo real da atividade municipal

Atendendo aos objetivos do projeto, a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da atividade municipal, agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de preços:

 $\label{eq:continuous} \begin{array}{ll} \text{Tipo A} \longrightarrow \text{Os que decorrem de um ato administrativo;} \\ \text{Tipo B} \longrightarrow \text{Os que decorrem de um ato administrativo adicionado de} \end{array}$ um processo operacional;

Tipo C — Os que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, entendendo-se os equipamentos municipais/ infraestruturas.

Assim, para cada um dos referidos grupos foram determinados os seus custos, recorrendo a:

Tipo A — Ao arrolamento dos custos diretos e indiretos por fase do processo administrativo;

Tipo B — A soma dos custos totais (diretos e indiretos) do ato administrativo detalhado por fases do processo com os custos diretos e indiretos associados ao processo operacional de produção ou prestação do servico:

Tipo C — Foi utilizado para o presente estudo económico-financeiro no apuramento de custos das infraestruturas usadas para o fornecimento

Na abordagem metodológica associada aos preços do Tipo A, verificaram-se dois tipos de situação:

a) O custo do processo administrativo não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação do preço, deste modo foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo tipo de acordo com os indicadores/unidades de medida médias.

De modo a demonstrar a relação entre o custo da atividade e o preço praticado calcularam-se os preços aplicando as unidades de medida médias respetivas. Pretende-se, assim, comparar o custo real da atividade municipal com o valor dos preços aplicados para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias).

b) Custo do processo administrativo e/ou operacional é equivalente à unidade de medida do preço aplicável. Neste caso é aplicada por cada ato final, resultante do processo arrolado.

Por aplicação da abordagem metodológica associada aos preços do Tipo B, verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação do preço, deduzindo neste caso que o custo da atividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor do preço cobrado para a prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adotou-se o referido para os preços do Tipo A.

No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada aos preços do Tipo C, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da assentou nos seguintes pressupostos:

i) O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo o fornecimento total, na sua capacidade máxima;

ii) O preço a aplicar relativa à infraestrutura considerada tem duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento da infraestrutura pressupondo também a sua capacidade máxima de fornecimento.

3.3 — Pressupostos comuns às várias abordagens metodológicas

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da atividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do beneficio auferido pelo particular.

Por outro lado, o valor dos preços, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

3.4 — Método de apuramento do custo real da atividade pública local

3.4.1 — Custos dos processos administrativos e operacionais

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$CPAO = Tm \times (CMOD + (CMOC + CAMORT + CFSE) + CIND)$$

Tm — Tempo médio de execução (em minutos);

 C_{MOD} — Custo da mão de obra direta por minuto, em função da categoria profissional respetiva;

 Custo de Materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão de obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;

C_{AMORT} — Custo das Amortizações dos Bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão de obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;

 C_{MAQV} — Custo de Máquinas e Viaturas por minuto; C_{IND} — Custo Indiretos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão de obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;

O método de cálculo dos valores por minutos referidos é explicado de seguida.

3.4.1.1 — Método de cálculo do custo da mão de obra direta

No que diz respeito aos custos com a mão-de-obra direta foram calculados os custos por minuto médios de cada carreira/categoria profissional, tendo em conta a respetiva remuneração e aplicação à data no Município de Proença a Nova.

Para o número de minutos por ano, considerou-se 22 dias de férias e 11 dias de feriados em dias de semana no ano 2017:

Minutos de trabalho anuais (52*(5*7*60-(N.º de Feriados + Dias de Férias)*7*60/52)

	N.º semanas/	N.º minutos/ semana	N.º minutos perdidos por semana com férias e feriados	
N.º minutos anuais de tra- balho =	52	2100	267	95.340

Figura 1 — Cálculo do número de minutos anuais de trabalho

3.4.1.2 — Método de cálculo do custo de materiais e outros custos

Os custos diretos de materiais e outros custos (fornecimento de serviços externos) de cada centro de responsabilidade apurados pela contabilidade de custos foram divididos pelo número de funcionários existentes em cada um e ainda pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, com o intuito de se obter o custo por minuto por centro de responsabilidade.

3.4.1.3 — Método de cálculo do custo das máquinas e viaturas

Os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumo de combustíveis, manutenções, reparações e seguros considerados, foram os inseridos na contabilidade de custos de 2017 (n-1), a partir dos quais se dividiu pelo número de horas anuais de trabalho e pelo número de minutos de uma hora, para se alcançar o custo de utilização por minuto.

3.4.1.4 — Método de cálculo do custo das amortizações de bens

As amortizações do exercício não se encontravam no ano de 2017 imputadas aos centros de custos, pelo que considerou-se o valor das mesmas como custos indiretos a somar aos restantes centros de custos considerados com o indiretos, conforme explicado no ponto seguinte.

3.4.1.5 — Método de apuramento de custos indiretos

Consideram-se custos indiretos aqueles que não são passíveis de identificação concreta com um processo ou um equipamento de utilização coletiva.

São exemplos destes os custos de atividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de comunicação, arquivo, gestão de recursos humanos e gestão de sistemas de informação e outros custos não associados a qualquer centro de responsabilidade.

Assim, no presente estudo, foram considerados como custos indiretos os seguintes centros de custos

0307 — Comunicação — GCPT

0314 — Arquivo — SJA

0315 — Setor de Recursos Humanos

0319 — Seção de Informática

0002 — Edificio Paços do Concelho

Para além dos centros de custos acima referidos, foram ainda considerados como custos indiretos o total das amortizações do exercício das contas patrimoniais 662 e 663.

A totalidade do apuramento dos custos indiretos assentou na compilação de todos os custos anuais dos centros de responsabilidade (centro de custo) identificados acima, nomeadamente os custos com mão de obra, materiais e outros custos, bem como da totalidade das amortizações do exercício das contas patrimoniais 662 e 663, com referência aos valores apurados para o exercício de 2017.

A repartição dos custos indiretos pelos restantes centros de responsabilidade foi executada em função do peso total dos custos de cada centro de responsabilidade no total dos custos apurados.

Acresce referir que a imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade (centro de custo), na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo, a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade (centro de custo) e, de seguida, pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indiretos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo ou pelos minutos totais dos recursos humanos afetos aos equipamentos municipais onde são cobradas preços. Com este procedimento, assume-se que a totalidade dos custos indiretos se reparte em função dos funcionários do Município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adotado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza, num determinado período de tempo, os recursos disponíveis do Município e a sua função é suportada por outros setores que prestam serviços internos à sua Unidade Orgânica.

3.4.2 — Método de apuramento de outros custos específicos

Apurou-se o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, com base no tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que:

- i) Em média, cada reunião dura cerca de 80 minutos;
- ii) Em cada reunião são tratados cerca de 20 assuntos;
- iii) Existe 3 vereadores a receber senhas de presença (61,06 €), tendo-se calculado o custo por minuto dividindo o valor da senha de presença pelos 80 minutos da reunião;
- iv) Tem dois funcionários afetos à Reunião de Câmara: Coordenadora técnica do 0320 Setor de Contabilidade e Património e Técnica Superior do 0312 Jurídico — SJA:
- v) As tarefas por estas desempenhadas relacionadas com uma reunião de Câmara são as seguintes, com uma duração total de 21 horas, repartidas pelas duas pessoas afetas:

Preparação da reunião;

Verificação dos conteúdos e elaboração da Ordem do Dia e do Resumo dos conteúdos dos assuntos (minuta da ata). Posteriormente, reúnem toda a documentação e reenviam a mesma a todos os membros do executivo;

Após a receção da documentação, reorganizam os processos para levar para a reunião;

Elaboração da ata;

Comunicação das deliberações.

3.5 — Custos dos equipamentos e infraestruturas municipais associados à cobrança de preços

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos e infraestruturas municipais associados à cobrança de preços foi:

CA_{Func.} — Custos Anuais diretos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento/infraestrutura — incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento:

CA_{Amort.} — Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

 ${\rm CA_{IND}}$ — Repartição de custos indiretos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afetos

4 — Relatório detalhado

4.1 — Tabela de Preços do Município de Proença a Nova

CAPÍTULO I

Abastecimento de Água

Neste capítulo, para calcular os custos dos preços do artigo 1.º, efetuou-se o cálculo dos custos de funcionamento anuais do Sistema de Abastecimento de Água, divididos entre a componente fixa (alíneas 1.1, 2.2, correspondendo aos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço) e a componente variável (das alíneas 1.2, 1.3 e 2.1, correspondendo ao remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço), de acordo com a Recomendação n.º 01/2009 e Recomendação n.º 02/2010 da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos). Assim, apurou-se, para cada componente, os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, máquinas e viaturas, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão de obra afeta ao sistema de abastecimento de água. Para se determinar os custos indiretos

teve-se em conta a percentagem de afetação de funcionário, tendo-se aplicado essa percentagem aos custos indiretos por funcionário apurados para a unidade orgânica a que o mesmo se encontrava afeto.

O custo unitário do m³ da componente variável foi determinado tendo em conta o total de m³ tratados em 2017 (778 597 m³) sendo que foi constatada uma média de perdas que ocorrem no sistema em baixa (cerca de 19 %), existe ainda cerca de 126 063 m³ em consumos proprios, ou seja, foram faturados um total de 500 955m³ consumidos no ano 2015. Apurou-se assim, um custo da componente variável de 0,6887€/m³. Para se determinar o custo da componente fixa por consumidor, dividiram-se os custos fixos totais de funcionamento apurados pelo número total de consumidores e por 12 meses, para chegarmos ao custo por consumidor por mês de 6,1681 €.

Assim, o Município optou por suportar uma parte significativa dos custos da componente fixa (35 %), do valor apurado. No caso da componente variável, no 1.º escalão o Município irá suportar o valor de custo em cerca de 13 %, sendo que, no 2.º escalão vai ser cobrado um valor superior ao valor apurado para 2019 traduzindo-se numa margem de lucro de 9 % neste escalão, irá existir uma margem significativamente superior no 3.º escalão e seguinte de forma progressiva, como medida de desincentivo de consumos excessivos e de recuperação de parte dos custos suportados.

No que diz respeito aos utilizadores não domésticos, o Município optou por colocar o valor do 1.º escalão dos não domésticos ser igual ou superior ao 2.º escalão dos Domésticos. Em todas as alíneas o Município tem uma margem sobre o custo suportado, que ascende a um máximo de 32 %.

No caso dos Utilizadores Domésticos considerados na Tarifa Familiar (ou seja, com agregados com mais de 4 elementos), beneficiam de um aumento dos limiares máximos dos escalões, proporcional ao número de elementos do agregado para além dos 4.

No que diz respeito às alíneas 1.1 e 1.2 do artigo 2.º, o Município suporta a execução de ramais até uma extensão de 20 metros tal como a ER-SAR recomenda, no entanto caso ultrapasse será apresentado orçamento que será executado mediante aceitação e pagamento do consumidor.

Também no caso das restantes alíneas do artigo 3.º, apurou-se o custo do processo administrativo e/ou do processo operacional, sendo que o Município pratica preços sem margem de lucro, pois considera que muitos dos consumidores usuários desses serviços tem carências económicas. Como no caso do n.º 1 deste artigo existe um custo suportado de cerca de 50 %, como medida de apoio social aos consumidores por forma a que possam cumprir com o pagamento em atraso e o preço do restabelecimento.

CAPÍTULO I - Abastecimento de Água

						CUSTOS DIF	ETOS			CUSTOS IND	IRETOS				
Designaçã	o da Taxa	Tipo de Consumidor	Descrição	Mão de Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM
	1.1.		Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)												
1	1.1.1		Tarifa Fixa - Até 25 mm	0,55 €	0,00€	0,07 €	0,00 €	5,54 €	6,15 €	0,02 €	0,02 €	6,168 €	4,000 €	35%	0%
	1.1.2		Tarifa Fixa - Superior a 25 mm - Aplica-se a tarifa (componente fixa) dos utilizadores não domésticos, no diâmetro de contador correspondente	0,55 €	0,00€	0,07 €	0,00 €	5,54 €	6,15€	0,02 €	0,02 €	6,168€	5,000 €	19%	0%
1	1.2		Tarifa Variável												
1	1.2.1		Até 5 m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €			0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €		13%	0%
1			Mais de 5 m3 a 15 m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,750 €	0%	9%
1	1.2.3	Domésticos	Mais de 15 m3 a 25 m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00€	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,938 €	0%	36%
1	1.2.4		Superior a 25 m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00€	0,689 €	1,172 €	0%	70%
	1.3		Tarifa Variável - para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos												
1	1.3.1		Até (5+(n-4)) m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,600 €	13%	0%
Artigo 1.º	1.3.2		Superior a (5+(n-4)) m3 até (15+(n-4)) m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00€	0,00€	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,750 €	0%	9%
Al tigo 1	1.3.3		Superior a (15+(n-4)) m3 até (25+(n-4)) m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00€	0,00€	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,938 €	0%	36%
1	1.3.4		Superior a (25+(n-4)) m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	1,172 €	0%	70%
	2.1		Tarifa Variável												
	2.1.1		Comércio ou Serviços e indústria - por m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,750 €	0%	9%
	2.1.2		Consumidores de Serviços Estatais, Empresas e Entidades Públicas - por m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,750 €	0%	9%
1	2.1.3	Utilizadores	Instituições sem fins lucrativos - por m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00€	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,750 €	0%	9%
1	2.1.4	Não	Ligação temporária ao sistema público - eventos, obras, outros - por m3	0,02 €	0,63 €	0,04 €	0,00 €	0,00€	0,69 €	0,00 €	0,00 €	0,689 €	0,910 €	0%	32%
	2.2	Domésticos	Tarifa Fixa												
	2.2.1	Domesticos	até 25 mm	0,55 €	0,00 €					0,02 €		6,168 €		35%	0%
	2.2.2		superior a 25 mm e até 30 mm	0,55 €	0,00€	0,07 €	0,00€	5,54 €	6,15 €	0,02 €	0,02 €	6,168 €	5,000 €	19%	0%
	2.2.3		superior a 30 mm e até 50 mm	0,55 €	0,00 €				6,15 €	0,02 €			6,250 €	0%	1%
	2.2.4		superior a 50 mm e até 100 mm	0,55 €	0,00 €				6,15 €	0,02 €		6,168 €		0%	27%
	2.2.5		superior a 100 mm e até 300 mm	0,55 €	0,00 €	0,07 €	0,00 €	5,54 €	6,15 €	0,02 €	0,02 €	6,168 €	9,766 €	0%	58%

				CUSTOS D	IRETOS			CUSTOS INDIR	ETOS				
Designação da Taxa Artigo 2.2 1.1.		Mão de Obra Direta	e Materiais e Serviços Máquinas eta Outros Custos Externos / Viaturas		Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM	
Artigo 2.9	1.1.										Gatuito	100%	0%
Altigo 2	1.2.										*		
	1.	31,26€	2,88€	0,00€	3,30€	0,00€	37,44 €	12,50 €	12,50 €	49,94 €	25,00 €	50%	0%
	2.1.	35,20 €	2,88€	0,00€	3,96€	0,00€	42,04 €	12,50 €	12,50 €	54,54 €	25,00 €	54%	0%
0.45 2.0	2.2.	35,20€	2,88€	0,00€	3,96€	0,00€	42,04 €	12,50 €	12,50 €	54,54 €	80,00 €	0%	47%
Artigo 3.º	3.	35,20€	2,88€	0,00€	3,96€	0,00€	42,04€	12,50 €	12,50 €	54,54€	80,00€	0%	47%
	4.	44,98€	5,88€	0,00€	1,89€	0,00€	52,76€	26,43 €	26,43 €	79,19€	90,00€	0%	14%
1	5.	85,42 €	5,88€	0,00€	2,52€	0,00€	93,82 €	26,43 €	26,43 €	120,26€	120,00€	0%	0%

CAPÍTULO II

Saneamento de águas residuais

Neste capítulo, para calcular os custos dos preços do artigo 4.º a 7.º, efetuou-se o cálculo dos custos de funcionamento anual do sistema de saneamento, divididos entre a componente fixa (correspondendo aos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos

sistemas necessários à prestação do serviço) e a componente variável (correspondendo ao remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço), de acordo com a Recomendação n.º 01/2009 e Recomendação n.º 02/2010 da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos). Assim, apurou-se, para cada componente, os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, máquinas e viaturas, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão de

obra afeta ao sistema de saneamento. Para se determinar os custos indiretos tevese em conta a percentagem de afetação de funcionário, tendo-se aplicado essa percentagem aos custos indiretos por funcionário apurados para a unidade orgânica a que o funcionário se encontrava afeto.

O custo unitário do m³ da componente variável foi determinado tendo em conta o total de m³ entregues para tratamento em 2017 (119 162m³). Apurou-se, assim, um valor de 0,7139 €/m³.

Para se determinar o custo da componente fixa por consumidor, dividiram-se os custos fixos totais de funcionamento apurados pelo número total de consumidores e por 12 meses, para chegarmos ao custo por consumidor por mês de 3,6745 €.

Assim, relativamente aos utilizadores domésticos, o Município optou por, à semelhança do abastecimento de água, suportar uma parte significativa dos custos da componente fixa (51 %), e por colocar na variável um valor constante para não sobrecarregar financeiramente o Munícipe, tendo uma margem mínima de lucro (33 %).

Relativamente aos utilizadores não domésticos, o Município optou por suportar 58 % da componente fixa, e, de acordo com a recomendação da ERSAR, determinar que a componente variável seja igual em todos os escalões.

Também neste capítulo foi fixado um tarifário familiar com as mesmas premissas do abastecimento de água.

No que diz respeito às alíneas 1.1 e 1.2 do artigo 5.º o Município suporta a execução de ramais até uma extensão de 20 metros tal como a ERSAR recomenda, no entanto caso ultrapasse essa extensão, será apresentado orçamento que será executado mediante aceitação e pagamento do consumidor.

No caso do artigo 6.º, o Município beneficia o munícipe pelo facto que deveria ter rede de saneamento nesse local e ainda não tem, daí cobrar o serviço mas sem aplicar qualquer margem de lucro, suportando aliás em 45 % o serviço prestado.

CAPÍTULO II - Saneamento de águ	s residuais
---------------------------------	-------------

						CUSTOS DIF	RETOS			CUSTOS IND	IRETOS				
Designaçã	io da Taxa	Tipo de Consumidor	Descrição	Mão de Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM
	1.1		Tarifa Fixa - Saneamento	0,07 €	0,00 €	0,00 €	0,00€	3,60 €	3,67 €	0,00 €	0,00 €	3,675 €	1,800 €	51%	0%
	1.2		Tarifa Variável - Saneamento:												
	1.2.1		Até 5 m3	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,550 €	23%	0%
	1.2.2		Mais de 5 m3 a 15 m3	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,660 €	8%	0%
	1.2.3		Mais de 15 m3 a 25 m3	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00€	0,00€	0,71€	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,792 €	0%	11%
	1.2.4	Utilizadores	Superior a 25 m3	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,950 €	0%	33%
		Domésticos	Tarifa Variável - para agregados familiares numerosos, com cinco ou												
	1.3		mais elementos												
Artigo	1.3.1		Até (5+(n-4)) m3	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €			0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,550 €	23%	0%
4.º	1.3.2		Superior a (5+(n-4)) m3 até (15+(n-4)) m3	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00€	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,660 €	8%	0%
	1.3.3		Superior a (15+(n-4)) m3 até (25+(n-4)) m3	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00€	0,00€	0,71€	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,792 €	0%	11%
	1.3.4		Superior a (25+(n-4)) m3	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00€	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,950 €	0%	33%
	2.1		Tarifa Fixa - Saneamento	0,07 €	0,00 €	0,00 €	0,00€	3,60 €	3,67 €	0,00 €	0,00 €	3,675 €	1,800 €	51%	0%
	2.2		Tarifa Variável - Saneamento:												
	2.2.1		Comércio, Serviços e Industria - por m3	0,01 €	0,04 €	0,66 €	0,00 €	0,00 €	0,71 €	0,00 €	0,00 €	0,714 €	0,660 €	8%	0%
	2.2.2	Domésticos	2.2.2. Consumidores de Serviços Estatais, Empresas e Entidades Públicas por m3	0,01€	0,04 €	0,66 €	0,00€	0,00 €	0,71€	0,00 €	0,00 €	0,714€	0,660 €	8%	0%
	2.2.3		2.2.3. Instituições sem fins lucrativos - por m3	0.01 €	0.04 €	0.66 €	0.00 €	0.00 €	0.71 €	0.00 €	0.00 €	0.714 €	0.660 €	8%	0%

				CUSTOS D	IRETOS			CUSTOS INDIR	ETOS				
Designação da Taxa		Mão de Obra Direta	Materiais e	Outros Custos Externos / Viaturas Funcionamento dos		Custos de Funcionamento	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Indiretos por Unidade Total Custos		PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM
Artigo 5.º	1.1.										Gatuito	100%	0%
Al tigo 5	1.2.				1								
Artigo 6.º	1.	56,76€	8,56€	0,00€	6,50€	0,00€	71,82€	28,13€	28,13 €	99,95€	97,00€	3%	0%
Ai ugo o.º	2.	56,76€	8,56€	0,00€	6,50€	0,00€	71,82€	28,13€	28,13 €	99,95€	45,00€	55%	0%

CAPÍTULO III

Recolha, depósito e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos

Neste capítulo, para calcular os custos dos preços do artigo 8.º, efetuou-se o cálculo dos custos de funcionamento anuais do sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos divididos entre a componente fixa (correspondendo aos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço) e a componente variável (correspondendo ao remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço), de acordo com a Recomendação n.º 01/2009 e Recomendação n.º 02/2010 da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos).. Assim, apurou-se, para cada componente, os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, máquinas e viaturas e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão de obra afeta à recolha de resíduos sólidos urbanos. Para se determinar os custos indiretos teve-se em conta a percentagem de afetação de funcionário, tendo-se aplicado essa percentagem aos custos indiretos por funcionário apurados para a unidade orgânica a que o funcionário se encontrava afeto.

Para se determinar o custo da componente fixa por consumidor, dividiram-se os custos fixos totais de funcionamento apurados pelo número total de consumidores e por 12 meses, para chegarmos ao custo por consumidor por mês de $1,4377 \in$.

Relativamente à componente variável, foi calculado um rácio de tonelada de resíduo sólido urbano produzido por cada m³ de água consumido, não sendo possível distinguir este rácio por tipo de consumidor, sendo que o Município não tinha dados que lhe permitissem efetuar o cálculo tendo em conta o ponto 3.4.1.3 da Recomendação n.º 01 /2009 da ERSAR. Com efeito, este ponto determina que a base de cálculo da componente variável do preço deve ser calculada tendo em conta que a quantidade de resíduos

objeto de recolha deve ser estimada a partir de indicadores de base específica que apresentem uma correlação estatística significativa com a efetiva produção de resíduos pelos utilizadores finais, nomeadamente o consumo da água, excluindo a água utilizada nos termos do n.º 4 do Ponto 3.2.2.2 e do n.º 2 do Ponto 3.2.3.2, o consumo da eletricidade ou as características físicas dos prédios urbanos, tais como a sua área ou tipologia, ou ser determinada através de sistemas de pesagem ou volumétricos sempre que a entidade gestora entenda ser técnica e economicamente viável. Por outro lado, no n.º 2 do referido ponto indica que, no tocante aos utilizadores não domésticos, devem poder ainda empregar-se como indicadores parâmetros vários associados ao tipo de atividade exercida pelo utilizador, ou proceder à determinação direta da quantidade de resíduos objeto de recolha com base em sistemas específicos de pesagem ou em sistemas volumétricos. No entanto optou pela cobrança tal e qual como nos Consumidores Domésticos.

Assim, relativamente aos utilizadores domésticos, o Município optou por aumentar a componente fixa (25 %), face ao valor apurado.

No que diz respeito à tarifa variável optou-se por suportar, no 1.º escalão em cerca de 30 % e no 2.º escalão em 13 %, só obtendo com uma margem de lucro de 9 % e 36 % nos escalões seguintes, como medida de desincentivo à produção excessiva de resíduo e de recuperação de parte dos custos suportados.

Relativamente aos utilizadores não domésticos, o Município optou por cobrar igual aos domésticos, como forma de estratégia para a fixação desse tipo de consumidores no concelho, ou seja, igualando a sua tarifa ao 2.º escalão dos domésticos.

Também neste capítulo foi fixado um tarifário familiar com as mesmas premissas do abastecimento de água e do saneamento.

CAPÍTULO III - Recolha, depósito e tratamento de Residuos Sólidos Urbanos (RSU's)

						CUSTOS DIR	ETOS			CUSTOS IND	IRETOS				
l						Outros Forn. e				Repartição de		custo		custo	
Designaç	ao da Taxa	Tipo de Consumidor	Descrição	Mão de	Materiais e	Serviços	Máquinas	Amort, Bens	Total Custos		Total Custos	UNITÁRIO	PREÇO	SUPORTADO	MARGEM
				Obra Direta	Outros Custos	Externos	/ Viaturas		Diretos	por Unidade	Indiretos				
						Específicos				Orgânica					
	1.1		Tarifa Fixa - RSU's	0,56€	0,00 €	0,29 €	0,35 €	0,10 €	1,29 €	0,15 €	0,15 €	1,438 €	1,800 €	0%	25%
	1.2		Tarifa Variável - RSU's:												
	1.2.1		Até 5 m3	0,01€	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00€	0,287 €	0,200 €	30%	0%
	1.2.2		Mais de 5 m3 a 15 m3	0,01€	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00€	0,287 €	0,250 €	13%	0%
	1.2.3	1	Mais de 15 m3 a 25 m3	0,01€	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00€	0,00€	0,287 €	0,313 €	0%	9%
	1.2.4	Utilizadores	Superior a 25 m3	0,01€	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00€	0,00€	0,287 €	0,391 €	0%	36%
		Domésticos	Tarifa Variável - para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais												
	1.3		elementos												
	1.3.1	1	Até (5+(n-4)) m3	0,01€	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00€	0,287 €	0,200 €	30%	0%
Artigo 8.	1.3.2		Superior a (5+(n-4)) m3 até (15+(n-4)) m3	0,01€	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00€	0,287 €	0,250 €	13%	0%
	1.3.3		Superior a (15+(n-4)) m3 até (25+(n-4)) m3	0,01€	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00€	0,287 €	0,313 €	0%	9%
	1.3.4		Superior a (25+(n-4)) m3	0,01€	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00€	0,287 €	0,391 €	0%	36%
	2.1		Tarifa Fixa - RSU's	0,56€	0,00 €	0,29 €	0,35 €	0,10 €	1,29 €	0,15 €	0,15 €	1,438 €	1,800 €	0%	25%
	2.2]	Tarifa Variável - RSU's:												
	2.2.1	Utilizadores Não	2.2.1. Comércio, Serviços e Industria - por m3	0,01€	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00€	0,29 €	0,00€	0,00€	0,287 €	0,250 €	13%	0%
		Domésticos	2.2.2. Consumidores de Serviços Estatais, Empresas e Entidades Públicas -	0046	0.03.5	0.26 €	0000	0.00.5	0.20.5	0.00 €	0.00 €	0.207.6	0.350.5	13%	0%
	2.2.2		por m3	0,01€	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00€	0,287 €	0,250 €		
	2.2.3]	2.2.3. Instituições sem fins lucrativos - por m3	0,01€	0,02 €	0,26 €	0,00 €	0,00 €	0,29 €	0,00 €	0,00€	0,287 €	0,250 €	13%	0%

CAPÍTULO IV

Recursos Hidricos e Gestão de Residuos

Artigo 9.º

Recursos Hidricos e Gestão de Residuos

Os valores das taxas de TRH (recursos hídricos) e TGR (gestão de resíduos) cobradas ao Município serão na mesma medida cobradas ao Munícipe.

CAPÍTULO V

Diversos

Neste capítulo os preços enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre

superior ao valor do preço aplicado, pelo que o Município suporta o custo, que ascende no máximo a $86\,\%$ do valor do custo.

Importa ainda referir que os valores que serão cobrados no artigo 12.º — Merchandising e produtos turísticos, pelo que o Município decidiu cobrar o valor igual ao custo.

*O total do preço da alínea 1.1. do Artigo 10.º foi calculada de acordo com a dimensão indicada.

*O total do preço da alínea 1.2. do Artigo 10.º foi calculada de acordo com a dimensão indicada.

 $^*\mathrm{O}$ total do preço da alínea 2.1. do Artigo 10.º foi calculada de acordo com a dimensão indicada.

*O total do preço da alínea 2.2. do Artigo 10.º foi calculada de acordo com a dimensão indicada.

*O total do preço da alínea 3. do Artigo 10.º foi calculada de acordo com a dimensão indicada.

CAPÍTULO V - Serviços diversos

				CUSTO	S DIRETOS			CUSTOS INDIR	ETOS				Prazos e		
Designaçã	ío da Taxa	Mão de Obra Direta	Materiais, FSE e Outros Custos	Outros custos específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	TOTAL DO PREÇO*	dimensões Médias	CUSTO SUPORTADO	MARGEM
	1.1.	3,18€	0,50€	0,00€	0,00€	0,00€	3,67 €	3,54 €	3,54€	7,21 €	0,15€	3,00 €	20	58%	0%
	1.2.	3,18€	0,50€	0,00€	0,00€	0,00€	3,67 €	3,54 €	3,54€	7,21 €	0,25 €	1,00€	4	86%	0%
	2.1.	3,18€	0,50€	0,00€	0,00€	0,00€	3,67 €	3,54€	3,54€	7,21 €	0,15€	1,50 €	10	79%	0%
	2.2.	3,18€	0,50€		0,00€	0,00€		3,54 €			0,25€	1,00€	4	86%	0%
Artigo	3.	3,18€	0,50€		0,00€		3,67 €	3,54 €			0,05€	1,00€	20	86%	0%
10.9	4.1.	0,00€									0,60€			0%	0%
	4.2.	0,00€			0,00€				0,00€	1,00 €	1,00 €			0%	0%
	4.3.	0,00€	0,00€	5,00€	0,00€	0,00€	5,00€	0,00€	0,00€	5,00 €	5,00€			0%	0%
	5.	0,00€	0,00€	3,70€	0,00€	0,00€	3,70 €	0,00€	0,00€	3,70 €	3,70 €			0%	0%
	6	43,08€	2,88€	48,71€	6,68€	0,00€	101,34 €	12,50€	12,50€	113,85 €	50,00€			56%	0%
	1.1.	0,00€	0,00€	2,00€	0,00€	0,00€	2,00€	0,00€	0,00€	2,00 €	2,00€			0%	0%
	1.2.	0,00€	0,00€	2,00€	0,00€	0,00€	2,00€	0,00€	0,00€	2,00 €	2,00€			0%	0%
	1.3.	0,00€	0,00€	2,50€	0,00€	0,00€	2,50€	0,00€	0,00€	2,50 €	2,50€			0%	0%
	1.4.	0,00€	0,00€				2,00€		0,00€		2,00€			0%	0%
	1.5.	0,00€	0,00€	5,00€	0,00€	0,00€	5,00€	0,00€	0,00€	5,00 €	5,00€			0%	0%
Artigo	1.6.	0,00€	0,00€	1,00€	0,00€	0,00€	1,00€	0,00€	0,00€	1,00 €	1,00€			0%	0%
12.º	1.7.	0,00€	0,00€	1,00€	0,00€	0,00€	1,00€	0,00€	0,00€	1,00 €	1,00€			0%	0%
	1.8.	0,00€	0,00€	1,00€	0,00€		1,00€	0,00€	0,00€	1,00 €	1,00€			0%	0%
	1.9.	0,00€	0,00€		0,00€			0,00€	0,00€		6,00€			0%	0%
	1.10.	0,00€	0,00€	4,00€	0,00€	0,00€	4,00 €	0,00€	0,00€	4,00 €	4,00€			0%	0%
	1.11.	0,00€	0,00€	3,00€	0,00€	0,00€	3,00 €	0,00€	0,00€	3,00 €	3,00€			0%	0%
	1.12.	0,00€	0,00€	1,50€	0,00€	0,00€	1,50€	0,00€	0,00€	1,50 €	1,50 €			0%	0%

CAPÍTULO VI

Danos em património municipal e intervenção de interesse público

Neste capítulo os preços enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública

local é sempre superior ao valor do preço aplicado, pelo que o Município suporta o custo, que ascende no máximo a 86 % do valor do custo.

Importa ainda referir que os valores que serão cobrados no artigo 12.º — Merchandising e produtos turísticos, pelo que o Município decidiu cobrar o valor igual ao custo.

CAPÍTULO VI - Danos em património municipal e intervenções de interesse público

				CUSTO	S DIRETOS			CUSTOS INDIR	ETOS				
Designaçã	ăo da Taxa	Mão de Materiais, FSE e Outros custos Máquinas Funcionamento Obra Direta Outros Custos específicos / Viaturas Funcionamento		Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM		
	1.1.	7,88 €	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	7,88 €	0,00 €	0,00€	7,88 €	7,80 €	1%	0%
	1.2.	0,00€	0,00€	0,00€	3,34€	0,00€	3,34 €	0,00€	0,00€	3,34 €	3,30 €	1%	0%
1	1.3.	0,00€	0,00€	30,00€	0,00€	0,00€	30,00€	0,00 €	0,00€	30,00 €	30,00 €	0%	0%
Artigo	2.1	7,88 €	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	7,88€	0,00 €	0,00€	7,88 €	7,80 €	1%	0%
13.º	2.2	0,00€	0,00€	0,00€	3,34 €	0,00€	3,34 €	0,00 €	0,00€	3,34 €	3,30 €	1%	0%
	2.3	0,00€	0,00€	30,00€	0,00€	0,00€	30,00€	0,00 €	0,00€	30,00 €	30,00 €	0%	0%
	2.4.1	0,00€	0,00€	20,00€	0,00€	0,00€	20,00€	0,00 €	0,00€	20,00 €	20,00 €	0%	0%
	2.4.2	0,00€	0,00€	25,00€	0,00€	0,00€	25,00€	0,00€	0,00 €	25,00 €	25,00 €	0%	0%

CAPÍTULO VII

Utilização de Equipamento Municipal

Neste capítulo os preços enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo e no Tipo B — que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. Em determinados momentoso Município substitui-se ao particular, e existindo valores na tabela de preços é a forma de ser ressarcido do valor em causa.

Assim o Município usou os valore hora de referência no estudo e de uma tipologia de viatura, no caso das máquinas usou por referência os valores médios que lhe são cobrados.

No caso dos preços relacionados com — Aluguer de bens e equipamentos móveis, foram tidos em consideração as mesmas tipologia de procedimento uma vez que existe o processo administrativo para solicitar, e posteriormente após a autorização existe deslocação de homens e máquinas para proceder à montagem e desmontagem dos equipamentos.

CAPÍTULO VII - Utilização de Equipamento Municipa

				CUSTO	S DIRETOS			CUSTOS INDIRETOS					
Designação da Taxa		,,		Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	l Total Custos I	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM	
_	1.	74.17 €	4,43 €	0,00€	13.36 €		91,95€		9,97 €	101,93 €	100.00 €	2%	0%
Artigo	2.	19,00 €			_				11,81 €	37,80 €	20,00 €	47%	0%
14.9	3.	42,65 €	4,43 €	0,00€	2,23€	0,00€	49,30€	15,42 €	15,42 €	64,72 €	50,00 €	23%	0%
	1.1.	0,00€	0,00€	0,00€	0,16€	0,00€	0,16€	0,00€	0,00€	0,16 €	0,50 €	0%	219%
Artigo	1.2.	0,00€	0,00€	0,00€	0,31€	0,00€	0,31€	0,00€	0,00€	0,31 €	0,60 €	0%	95%
15.9	1.3.	0,00€	0,00€	0,00€	0,73 €	0,00€	0,73 €	0,00€	0,00€	0,73 €	0,70 €	4%	0%
	1.4.1.	7,88 €	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	7,88€	0,00€	0,00€	7,88 €	7,80 €	1%	0%

CAPÍTULO VIII

Atividades de âmbito cultural, desportivo, recreativo e outras

Neste Capítulo, os preços enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, e no Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que o custo total apurado é resultado da soma destas componentes.

No que diz respeito à componente do Tipo C, foram apurados os custos de funcionamento com custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações, custos administrativos com o processamento da receita (componente do Tipo A) e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra do respetivo equipamento, tendo em

conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

Para se dividir o custo do total do equipamento pelas várias de cobrança distintas utilizou-se valores de referência gastos por tipologias de atividade, incrementada com os custos de funcionamento do equipamento.

O custo unitário foi determinado com base na capacidade máxima de utilização, tendo em conta o horário de funcionamento do equipamento.

Importa ainda referir que os valores que serão cobrados no artigo 16.º — Utilização e venda de produtos, pelo que o Município decidiu cobrar o valor igual ao custo.

CAPÍTULO VIII - Atividades de âmbito cultural, desportivo, recreativo e outras

				CUSTOS	DIRETOS			CUSTOS INDIRET	ros				
Designação	da Taxa	Mão de Obra Direta	Materiais, FSE, e Amortizações	Outros Custos específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM
	1.1.1	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	2,88 €	2,88€	0,00 €	0,00 €	2,88 €	2,70€	6%	0%
	1.1.2	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	28,83 €	28,83 €	0,00 €	0,00 €	28,83 €	21,00 €	27%	0%
	1.2.1	5,26 €	0,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,66 €	3,26 €	3,26 €	8,91 €	7,50 €	16%	0%
	1.2.2.1	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	18,38 €	18,38 €	0,00 €	0,00 €	18,38 €	16,30 €	11%	0%
	1.2.2.2	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	36,76 €	36,76 €	0,00 €	0,00 €	36,76 €	22,80 €	38%	0%
	1.2.2.3	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	18,38 €	18,38 €	0,00 €	0,00 €	18,38 €	10,30 €	44%	0%
	1.2.2.4	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	36,76 €	36,76 €	0,00 €	0,00 €	36,76 €	22,70 €	38%	0%
	1.2.2.5.1	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	18,38 €	18,38 €	0,00 €	0,00 €	18,38 €	18,00 €	2%	0%
	1.2.2.5.2	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	36,76 €	36,76 €	0,00 €	0,00 €	36,76 €	23,00 €	37%	0%
	1.2.2.5.3	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	18,38 €	18,38 €	0,00 €	0,00 €	18,38 €	18,00 €	2%	0%
	1.2.2.5.4	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	36,76 €	36,76 €	0,00 €	0,00 €	36,76 €	23,00 €	37%	0%
	1.3	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	9,61 €	9,61€	0,00 €	0,00 €	9,61 €	2,40 €	75%	0%
	1.4.1	0,00 €	0,00€	1,50 €	0,00 €	0,00€	1,50 €	0,00 €	0,00 €	1,50 €	1,50€	0%	0%
	1.4.2	0,00 €	0,00€	3,00 €	0,00 €	0,00 €	3,00€	0,00 €	0,00 €	3,00 €	3,00€	0%	0%
Artigo 16.º	1.4.3	0,00 €	0,00€	4,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	4,00€	0%	0%
	1.4.4	0,00 €	0,00€	3,00 €	0,00 €	0,00 €	3,00€	0,00 €	0,00 €	3,00 €	3,00€	0%	0%
	1.4.5	0,00 €	0,00€	3,00 €	0,00 €	0,00€	3,00€	0,00 €	0,00 €	3,00 €	3,00€	0%	0%
	1.5.1	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	8,01 €	8,01€	0,00 €	0,00 €	8,01 €	7,20€	10%	0%
	1.5.2	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	80,08 €	80,08 €	0,00 €	0,00 €	80,08 €	56,70 €	29%	0%
	1.6.1	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	2,88 €	2,88 €	4,33 €	4,33 €	7,21 €	2,90€	60%	0%
	1.6.2	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	28,84 €	28,84€	4,33 €	4,33 €	33,17 €	20,60 €	38%	0%
	1.6.3	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	72,11 €	72,11€	4,33 €	4,33 €	76,44 €	25,00 €	67%	0%
	1.6.4	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	144,22 €	144,22€	4,33 €	4,33 €	148,55 €	40,00 €	73%	0%
	1.6.5	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	86,53 €	86,53 €	0,00 €	0,00 €	86,53 €	30,00 €	65%	0%
	1.6.6	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	173,07 €	173,07€	0,00 €	0,00 €	173,07 €	50,00 €	71%	0%
	1.6.7	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	108,87 €	108,87€	0,00 €	0,00 €	108,87 €	40,00 €	63%	0%
	2	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	7,73 €	7,73€	0,00 €	0,00 €	7,73 €	6,70 €	13%	0%
	3.1	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	11,74 €	11,74€	0,00 €	0,00 €	11,74 €	10,30 €	12%	0%
	3.2	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	23,47 €	23,47 €	0,00 €	0,00 €	23,47 €	18,00 €	23%	0%
	1.1	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	2,44€	2,44€	0,00 €	0,00 €	2,44 €	3,10 €	0%	27%
- 1	1.2	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	2,44 €	2,44€	0,00 €	0,00 €	2,44 €	1,20€	51%	0%
	1.3	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	2,44€	2,44€	0,00 €	0,00 €	2,44 €	isento	100%	0%
	2.1	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	19,89 €	19,89€	0,00 €	0,00 €	19,89 €	10,00 €	50%	0%
	2.1.1	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	1,39 €	1,39€	0,00 €	0,00 €	1,39 €	5,00€	0%	259%
	2.2	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	2,10 €	2,10 €	0,00 €	0,00 €	2,10 €	2,10€	0%	0%
Artigo 17.º	3.1.1	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	80,00 €	80,00€	0,00 €	0,00 €	80,00 €	80,00 €	0%	0%
	3.1.2	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	40,00 €	40,00€	0,00 €	0,00 €	40,00 €	40,00 €	0%	0%
	3.1.3	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	20,00€	20,00€	0,00 €	0,00 €	20,00 €	20,00 €	0%	0%
- 1	3.2	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	80,00€	80,00€	0,00 €	0,00 €	80,00 €	80,00 €	0%	0%
- 1	3.3	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	600,00€	600,00€	0,00 €	0,00 €	600,00 €	600,00€	0%	0%
- 1	4.1	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	55,33 €	55,33 €	0,00 €	0,00 €	55,33 €	50,00 €	10%	0%
	4.2	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	15,00 €	15,00€	0,00 €	0,00 €	15,00 €	15,00 €	0%	0%
Artigo 18.º	1.1	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	10,70 €	10,70 €	0,00 €	0,00 €	10,70 €	5,20 €	51%	0%
Artigo 10.	1.2	0,00 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	1,40 €	1,40 €	0,00 €	0,00 €	1,40 €	1,50€	0%	7%

ANEXOS

ANEXO 1

Matriz de cálculo do custo da mão de obra direta por categoria e minuto

Categoria	Qtd	Remuneração base média/mês	Subs. Refeição/mês	Encargos Entidade/mês	Custo total anual Acumulado	Custo Categoria / Min
Presidente	1	2.900,00 €	104,94 €	688,75 €	51.396,84 €	0,539 €

Categoria	Qtd	Remuneração base média/mês	Subs. Refeição/mês	Encargos Entidade/mês	Custo total anual Acumulado	Custo Categoria / Min
Vereação Dirigente intermédio de 3.º grau Coordenador Técnico Técnico Superior Assistente Técnico Assistente Operacional	1 1 3 29 28 70	2.320,28 € 2.025,35 € 1.255,26 € 1.448,83 € 849,25 € 664,41 €	$104,94 \in \\ 104,94 \in $	551,07 € 481,02 € 298,12 € 300,92 € 188,62 € 147,50 €	41.353,19 € 36.243,53 € 22.901,66 € 25.650,79 € 15.684,50 € 12.521,01 €	0,434 € 0,380 € 0,240 € 0,269 € 0,165 € 0,131 €

ANEXO 2

Matriz cálculo do custo de uma reunião do órgão executivo por assunto

Descrição	Qtd	Custo/min *	Custo/assunto
 i) Em média, cada reunião dura cerca de 80 minutos; ii) Em cada reunião são tratados cerca de 20 assuntos; iii) Existe 3 vereadores a receber senhas de presença (61,06 €), tendo-se calculado o custo por minuto dividindo o valor da senha de presença pelos 80 minutos da reunião; iv) Tem dois funcionários afetos à Reunião de Câmara: Coordenadora técnica do 0320 Setor de Contabilidade e Património e Técnica Superior do 0312 Jurídico — SJA; v) As tarefas por estas desempenhadas relacionadas com uma reunião de Câmara são as seguintes: 			
 Técnica Superior — 7 horas — recolha de informação, triagem de assuntos com o Sr. Presidente, elaboração da ordem de trabalhos e envio; Coordenadora Técnica — 14 horas — deliberações em minuta, ata, envio e arquivo. 			
Mão de Obra Direta:			
Presidente Vereação Vereador oposição Técnico Superior Coordenador Técnico	1 1 3 1	0,539 € 0,434 € 0,763 € 0,269 € 0,269 €	2,16 € 1,73 € 9,16 € 5,65 € 11,30 €
Total MOD			30,00 €
Materiais + FSE+ Amortizações por Unidade Orgânica:			
0301 — Presidente e vereadores 0320 — Setor de Contabilidade e Património 0312 — Jurídico — SJA		0,072 € 0,020 € 0,021 €	0,58 € 0,43 € 0,89 €
Total FSE Diretos			1,90 €
Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica:			
0301 — Presidente e vereadores 0320 — Setor de Contabilidade e Património 0312 — Jurídico — SJA		0,148 € 0,179 € 0,313 €	6,82 € 13,22 € 23,13 €
Total Custos Indiretos			43,17 €
Custo total médio por assunto da reunião de câmara			75,07 €

ANEXO 3

Matriz de apuramento dos custos de viaturas

Código da Máquina /Viatura	Designação	Total/Hora	Custos máquina ou viatura/Min
000013	00-20-VE Renault Clio	1,74 €	0,029 €
000048	03-48-NF — MAN	8.72 €	0,145 €
000024	04-20-FE -Mitsubishi L 200	2,44 €	0,041 €
000036	04-55-ZN — Toyota Hilux	2.64 €	0.044 €
000002	10-04-HJ — Toyota Hiace	1,73 €	0,029 €
0096	10-OT-29 — Toyota dyna	1,54 €	0,026 €
000025	11-71-NS — Nissan	2,39 €	0,040 €
000059	12-QB-59 — JCB — 2CX MOT-566579V	3,65 €	0,061 €
000060	12-QB-62 — JCB — 3D MOT-880086V	5,09 €	0,085 €
000041	13-38-IP — MAN	16,89 €	0,282 €
000016	13-BQ-88 — Mazda 3	1,24 €	0,021 €
000034	14-11-TQ — Toyota Dyna	2,75 €	0,046 €
000032	20-56-SL Toyota Dyna	3,00 €	0,050 €
000031	20-57-SL — Toyota Dyna	3,34 €	0,056 €
000030	20-59-SL — Toyota Dyna	3,12 €	0,052 €

Código da Máquina /Viatura	Designação	Total/Hora	Custos máquina ou viatura/Min
000035	20-63-XG — Renault Kangoo	0,96 €	0,016 €
000033	20-68-SL Toyota Hilux	2.07 €	0,034 €
000087	21-GJ-07 — Mitsubishi	1,62 €	0,027 €
000094	24-FH-80	3,26 €	0,054 €
000099	25-QF-43 — Volvo FE	6,89 €	0,115 €
000017	31-BR-35 — Renault Kangoo	1,06 €	0,018 €
000096	32-RZ-72 Volvo Autocarro	6,47 €	0,108 €
0000000107	33-TX-25 Dacia Sandero	0,04 €	0,001 €
0000000108	33-TX-76 Dacia Duster	0,04 €	0,001 €
000077	34-87-VE — Renault	3,77 €	0.063 €
000074	35-35-ZO — Land Rover	1,50 €	0,025 €
000010	36-53-UD — Toyota Hiace	1,42 €	0,024 €
000050	36-96-RJ — IVÉCO	2,06 €	0,034 €
000082	39-EZ-43 — Toyota Hiace	3,26 €	0,054 €
000027	40-BO-74 — Renaul Kangoo	1,27 €	0,021 €
000011	41-67-QZ Hyndai Galloper	3,60 €	0,060 €
000021	47-71-EV — Toyota Hilux	0,98 €	0,016 €
000006	48-37-JZ Mitsubishi Pajero	1,73 €	0,029 €
00083	48-68-QB — Mitsubishi	0,73 €	0,012 €
000053	50-05-LX — Lamborghini	4,82 €	0,080 €
3289	50-05-LX — Lamborghini 774-80 DT	4,82 €	0,080 €
000085	50-BQ-69 — Iveco Unidade Movel Saude	1,33 €	0,022 €
000019	52-25-DR — Toyota Hilux	1,58 €	0,026 €
000049	52-34-BL — Toyota Coaster	3,29 €	0,055 €
000020	52-35-DR — Toyota Hilux	2,05 €	0,034 €
000100	54-53-LV — Mitsubishi L400	0,64 €	0,011 €
000088	58-21-QU — Nissan	0,26 €	0,004 €
000009	58-29-QH — Honda Logo	1,43 €	0,024 €
000083	61-MO-71 Nissan	3,27 €	0,055 €
000026	64-60-DT — Toyota Dyna	2,83 €	0,047 €
0000000109	69-UA-11 Dacia Logdy	0,03 €	0,001 €
000004	75-60-DG — Toyota Starlet	1,20 €	0,020 €
000062	77-MO-06 Renault Clio	1,36 €	0,023 €
800000	78-55-QH — Hyundai Galloper	1,96 €	0,033 €
000046	81-91-DX — Mitsubishi Canter	0,84 €	0,014 €
00095	81-OX-85 — Volvo	4,60 €	0,077 €
000061	83-QA-98 — JCB — 3CX TURBO MOT-0451451	6,17 €	0,103 €
00084	84-QA-07 — Volvo BL 71 Retroescavadora	50,00 €	0,833 €
000012	87-03-JN — Mitsubishi Pagero	1,71 €	0,029 €
000045	87-08-IN Toyota Dyna	2,33 €	0,039 €
00097	89-JD-75 — Mazda	2,30 €	0,038 €
000022	91-61-LL — Nissan Almera	0,98 €	0,016 €
000070	92-BG-11 — Bibliomóvel	1,73 €	0,029 €
000101	93-59-LV — Volvo B6 — 50	2,45 €	0,041 €
000005	95-39-OJ — Renault Megane	1,46 €	0,024 €
000054	95-68-ZT — Lamborghini	1,63 €	0,027 €
00070	96-QD-09 — Lister MOT4602316	0,03 €	0,001 €
000051	97-64-FD APE	0,29 €	0,005 €
000047	98-81-DS — Mitsubishi Canter	2,40 €	0,040 €
00079	Betoneiras	0,11 €	0,002 €
000076	Cilindro	0,26 €	0,004 €
000056	D6-H — Caterpillar	10,62 €	0,177 €
90002	Dumper	25,00 €	0,417 €
000058	JCB — 3CX MOT-50371SS	50,00 €	0,833 €
000075	Komatsu	5,74 €	0,096 €
90001	Maquina de pressão limpeza de esgotos	25,00 €	0,417 €
000057 000037	Mini-Escavadora Kubota	1,95 €	0,033 €
	PC-76-70 — UMM	0,37 €	0,006 €
00080	Porta Máquinas — C-65757	0,44 €	0,007 €
000018	QO-23-03 — Toyota Hilux	1,35 €	0,023 €
000003	RB-58-62 — Renault R 4 GTL	0,99 €	0,017 €
00085	Renault 77-MO-06	1,36 €	0,023 €
000044	RP-86-50 Volvo N10	1,00 €	0,017 €
3294	Scarab Euro Minor	1,98 €	0,033 €
000043	TN-17-14 — Volvo N 10	0,96 €	0,016 €
000081	Volvo FEE (4x2) 71-EA-33	16,31€	0,272 €

ANEXO 4

Matriz de apuramento dos custos indiretos

Consideram-se custos indiretos aqueles que não são passíveis de identificação concreta com um processo ou um equipamento de utilização coletiva.

São exemplos destes os custos de atividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de comunicação, arquivo, gestão de

recursos humanos e gestão de sistemas de informação e outros custos não associados a qualquer centro de responsabilidade.

Assim, no presente estudo, foram considerados como custos indiretos os seguintes centros de custos:

0307 — Comunicação — GCPT

0314 — Arquivo — SJA

0315 — Setor de Recursos Humanos

0319 — Seção de Informática 0002 — Edifício Paços do Concelho

Para além dos centros de custos acima referidos, foram ainda considerados como custos indiretos o total das amortizações do exercício das contas patrimoniais 662 e 663.

A totalidade do apuramento dos custos indiretos assentou na compilação de todos os custos anuais dos centros de responsabilidade (centro de custo) identificados acima, nomeadamente os custos com mão de obra, materiais e outros custos, bem como da totalidade das amortizações do exercício das contas patrimoniais 662 e 663, com referência aos valores apurados para o exercício de 2017.

A repartição dos custos indiretos pelos restantes centros de responsabilidade foi executada em função do peso total dos custos de cada centro de responsabilidade no total dos custos apurados.

Acresce referir que a imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade (centro de custo), na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula

de cálculo, a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade (centro de custo) e, de seguida, pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indiretos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo ou pelos minutos totais dos recursos humanos afetos aos equipamentos municipais onde são cobradas taxas. Com este procedimento, assume-se que a totalidade dos custos indiretos se reparte em função dos funcionários do Município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adotado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza, num determinado período de tempo, os recursos disponíveis do Município e a sua função é suportada por outros setores que prestam serviços internos à sua Unidade Orgânica.

	1	I	I	I	1	
Conta	Custos totais por centro de responsabilidade	Centros de responsabilidade Indiretos	Repartição dos Custos Indiretos pelos centro de responsabilidade diretos	Número de funcionários do centro de responsabilidade	Custo indireto anual/Funcionário	Custo indiretos/Min
D i2 - 1- C2						20.547.0
Reunião de Câmara	16,001,46,0		12 002 40 6	1	12 002 40 0	39,547 €
0004 — Julgado de Paz	16 091,46 €		13 092,49 €	1	13 092,49 €	0,137 €
0057 — Cemitérios	15 854,26 €		12 899,50 €	1	12 899,50 €	0,135 €
0131 — Mercados e Feiras	21 997,62 €		17 897,92 €	1	17 897,92 €	0,188 €
0301 — Presidente e vereadores	171 767,79 €		139 755,41 €	2	69 877,70 €	0,733 €
0302 — Gabinete de Apoio do Presi-						
dente	116 703,57 €		94 953,51 €	3	31 651,17 €	0,332 €
0303 — Gabinete de Proteção Civil e						
Florestas	33 878,44 €		27 564,51 €	2	13 782,26 €	0,145 €
0304 — Educação — GECD	1 983,71 €		1 614,01 €	10	161,40 €	0,002 €
0305 — Cultura — GECD	17 767,11 €		14 455,85 €	9	1 606,21 €	0,017 €
0306 — Desporto — GECD	72 159,36 €		58 711,01 €	11	5 337,36 €	0,056 €
0307 — Comunicação — GCPT	58 900,34 €	58 900,34 €	0,00 €	1	0,00 €	0,000 €
0308 — Promoção Turística —	30 700,34 0	30 700,54 0	0,00 €	1	3,00 €	0,000 €
GCPT	16 355,99 €		13 307,72 €	1	13 307,72 €	0,140 €
	10 333,99 €		13 307,72 €	1	13 307,72 €	0,140 €
0309 — Gabinete de Ação Social e	50 651 01 6		47 720,87 €	2	23 860,43 €	0.250.6
Saúde	58 651,81 €		4/ /20,8/ €	2	23 800,43 €	0,250 €
0310 — Gabinete de Apoio ao Empre-	20.7(2.10.0		25 020 04 6	1	25 020 04 0	0.262.6
sário e Agricultor	30 762,19 €		25 029,04 €	1	25 029,04 €	0,263 €
0312 — Jurídico — SJA	33 625,95 €		27 359,08 €	1	27 359,08 €	0,287 €
0313 — Administrativo — SJA	92 419,11 €		75 194,95 €	4	18 798,74 €	0,197 €
0314 — Arquivo — SJA	940,90 €	940,90 €	0,00 €	1	0,00 €	0,000 €
0315 — Setor de Recursos Humanos	88 961,54 €	88 961,54 €	0,00 €	3	0,00 €	0,000 €
0316 — Modernização Administrati-						
va — SIMBUA	47 331,21 €		38 510,09 €	1	38 510,09 €	0,404 €
0317 — Balção Único de Atendi-	,		, , ,			,
mento	36 862,64 €		29 992,55 €	2	14 996,27 €	0,157 €
0319 — Seção de Informática	34 828,95 €	34 828,95 €	0,00 €	<u>-</u>	0,00 €	0,000 €
0320 — Setor de Contabilidade e Pa-	2.020,72.0	3.020,500	0,000	_	0,000	0,000
trimónio	134 528,81 €		109 456,66 €	7	15 636,67 €	0,164 €
0321 — Aprovisionamento, Arma-	134 320,01 C		107 430,00 €	· /	13 030,07 C	0,104 0
zém — SAAO	59 836,84 €		48 685,04 €	2	24 342,52 €	0,255 €
0322 — Oficinas/Parque de Viatu-	39 030,04 €		46 065,04 €		24 342,32 €	0,233 €
	57.004.42.6		46 380.50 €	6	7 720 09 6	0.081 €
ras — SAOO	57 004,42 €			6	7 730,08 €	- ,
0323 — Setor de Tesouraria	38 611,31 €		31 415,32 €	1	31 415,32 €	0,330 €
0325 — Obras Particulares — SO-				_		
PPU	84 253,89 €		68 551,48 €	7	9 793,07 €	0,103 €
0326 — Planeamento e Urbanismo —						
SOPPU	158 850,48 €		129 245,50 €	4	32 311,37 €	0,339 €
0327 — Obras Administração Dire-						
ta — SOSM	13 852,73 €		11 271,00 €	18	626,17 €	0,007 €
0328 — Empreitadas e Obras Públi-	-					-
cas — SOSM	85 037,76 €		69 189,26 €	2	34 594,63 €	0,363 €
0329 — Águas e Saneamento —			,			,
SOSM	5 871,29 €		4 777,06 €	10	477,71 €	0,005 €
0330 — Setor de Ambiente e espaços	3 0,1,2,7 0		'''',00 C		1,,,,,,	0,000 0
verdes	92 671,89 €		75 400,62 €	14	5 385,76 €	0,056 €
0331 — Higiene — SHFC	1 599,27 €		1 301,21 €	4	325,30 €	0,030 €
0331 — Higiene — SHIPC	1 377,4/ €		1 301,21 €	"	323,30 €	0,003 €
	1 699 962,64 €	183 631,73 €	1 233 732,14 €	134		
	1 077 702,04 €	103 031,73 6	1 233 /32,14 0	134		

ANEXO 5

Apuramento dos custos totais anuais do abastecimento de água

M³ faturados em 2017	Diferença entre os m³ comprados e perdas na rede	Media de perdas da rede (%)	M³ tratados 2017
500 955	277 642	19%	778 597
Meses	Valor do m³	TRH 2017	Consumos próprios identificados
12	0,5945 €	12 470,00 €	126 063
Número de consumidores		_	_

Número de consumidores
6226

 Custo do abastecimento de água por m³ de água consumido (componente variável)
 0,6887 €

 Custo do abastecimento de água por consumidor/mês (componente fixa)
 6,1681 €

Custos comums do equipamento — Custos de funcionamento

	Custos	N.º ordem	Descrição	Custo fixo anual médio	Custo variável anual médio
Custos diretos	CMVMC	1	CMVMC — Custo de aquisição de água em alta .	0,00	465 302,02
		2	CMVMC — Outros	0,00	15 203,00
	Outros forn. e serviços externos	3	FSE — Custo do tratamento de efluentes em alta	0,00	0,00
	específicos.	4	FSE — Outros subcontratos	0,00	0,00
	1	5	FSE — Eletricidade	0,00	3 521,00
		6	FSE — Combustíveis	0,00	661,00
		7	FSE — Rendas de edifícios	0,00	0,00
		8	FSE — Alugueres de equipamentos	0,00	0,00
		9	FSE — Seguros	0,00	0,00
		10	FSE — Conservação e reparação	4 874,00	0,00
		11	FSE — Trabalhos especializados	0,00	4 551,00
		12	FSE — Outros FSE (todos os não discriminados	0,00	22 801,00
			acima).		
	Mão de Obra Direta	13	Gastos com pessoal	41 038,06	15 125,15
	Máquinas e viaturas	14	Gastos com Viaturas	0,00	0,00
	Amortizações bens	15	Gastos de depreciação e amortização	413 571,00	0,00
	Outros Custos	16	Provisões	0,00	4 093,00
		17	Juros e gastos similares suportados	0,00	0,00
		18	Outros custo e perdas Operacionais	0,00	46,00
		19	Custos e Perdas extraordinárias	0,00	2 567,00
Custos indiretos		20	FSE — Outros FSE (todos os não discriminados	0,00	0,00
Custos samunas		2.1	acima).	1 250 71	2 254 70
Custos comuns		21	Gastos com pessoal	1 350,71	2 354,79
	Total de custos de			460 833,77	536 224,95
	funcionamento				-30 == .,,,,

Custos Comums do Equipamento — Recursos Humanos Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)

Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Comuns por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Águas e Saneamento — SOSM Óficinas/Parque de Viaturas — SAOO Águas e Saneamento — SOSM Águas e Saneamento — SOSM	53,74 % 47,25 % 52,09 % 22,53 % 0,11 % 51,57 % 53,79 %	477,71 € 477,71 € 477,71 € 477,71 € 7 730,08 € 477,71 € 477,71 €	256,72 € 225,72 € 248,84 € 107,63 € 8,50 € 246,35 € 256,96 €
Totais anuais			1 350,71 €

Custos Comums do Equipamento — Recursos Humanos Componente Variável (Serviço)

Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Comuns por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Setor de Ambiente e espaços verdes Gabinete de Apoio do Presidente Presidente e vereadores Águas e Saneamento — SOSM Empreitadas e Obras Públicas — SOSM Setor de Contabilidade e Património Gabinete de Apoio do Presidente Totais anuais	0,30 % 0,03 % 33,33 % 1,10 % 0,02 %	5 385,76 € 31 651,17 € 69 877,70 € 477,71 € 34 594,63 € 15 636,67 € 31 651,17 €	1 670,66 € 94,95 € 20,96 € 159,22 € 380,54 € 3,13 € 25,32 €

ANEXO 6

Apuramento dos custos totais anuais do saneamento

M³ entregues para tratamento em 2017	Valor m³ pago	Valor total
119 162	0,5215	62 142,98 €
Número de consumidores	Meses	
2 634	12	
Custo do saneamento por m³ de água fornecido (componento	0,7139 €	
Custo do saneamento por consumidor/mês (componente fixa	3,6745 €	

Custos comums do equipamento — custos de funcionamento

	Custos	N.º ordem	Descrição	Custo fixo anual médio	Custo variável anual médio
Custos diretos	CMVMC	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	CMVMC CMVMC — Outros FSE — Custo do tratamento de efluentes em alta FSE — Outros subcontratos FSE — Eletricidade FSE — Combustíveis FSE — Rendas de edificios FSE — Alugueres de equipamentos FSE — Seguros FSE — Conservação e reparação FSE — Trabalhos especializados FSE — Outros FSE (todos os não discriminados	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 2 689,00 67 562,00 0,00 6 834,00 398,00 0,00 88,00 799,00 375,00 2 741,00
Custos indiretos Custos comuns	Mão de Obra Direta	13 14 15 16 17 18 19 20	acima). Gastos com pessoal Gastos com Viaturas Gastos de depreciação e amortização Provisões Juros e gastos similares suportados Outros custo e perdas Operacionais Custos e Perdas extraordinárias FSE — Outros FSE (todos os não discriminados acima). Gastos com pessoal	2 255,49 0,00 113 814,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 75,34	925,82 0,00 0,00 2 047,00 0,00 447,00 0,00 159,06
	Total de custos de funcionamento			116 144,83	85 064,89

Custos Comums do Equipamento — Recursos Humanos Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)

Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Comuns por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Águas e Saneamento — SOSM Águas e Saneamento — SOSM Obras Administração Direta — SOSM Águas e Saneamento — SOSM Obras Administração Direta — SOSM	2,60 % 0,07 % 2,86 %	477,71 € 477,71 € 626,17 € 477,71 € 626,17 €	14,09 € 12,42 € 0,41 € 13,66 € 0,41 €

Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Comuns por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Águas e Saneamento — SOSM Oficinas/Parque de Viaturas — SAOO Águas e Saneamento — SOSM Águas e Saneamento — SOSM	0,01 % 2,83 %	477,71 € 7 730,08 € 477,71 € 477,71 €	5,92 € 0,77 € 13,52 € 14,14 €
Totais anuais			75,34 €

Custos Comums do Equipamento — Recursos Humanos Componente Variável (Serviço)

Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Comuns por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Setor de Ambiente e espaços verdes Gabinete de Apoio do Presidente Presidente e vereadores Águas e Saneamento — SOSM Empreitadas e Obras Públicas — SOSM Águas e Saneamento — SOSM Cultura — GECD Totais anuais	0,02 % 0,04 % 1,83 % 0,06 % 0,41 %	5 385,76 € 31 651,17 € 69 877,70 € 477,71 € 34 594,63 € 477,71 € 1 606,21 €	91,56 € 6,33 € 27,95 € 8,74 € 20,76 € 1,96 € 1,77 €

ANEXO 7

Apuramento dos custos totais anuais dos resíduos sólidos

M³ de água consumidos em 2017	Ton. entregues em 2016	Valor por tonelada c/IVA
500 955	2 997	48,7080 €
Meses	Número de consumidores	
12	6 226	
Custo dos resíduos sólidos por m³ de água consumido (comp	0,2866 €	
Custo dos resíduos sólidos por consumidor/mês (component	1,4377 €	

${\bf Custos} \; {\bf Comums} \; {\bf do} \; {\bf Equipamento} \; {\bf --} \; {\bf Custos} \; {\bf de} \; {\bf Funcionamento}$

	Custos	N.º Ordem	Descrição	Custo fixo anual médio	Custo variável anual médio
Custos indiretos Custos comuns	CMVMC Outros forn. e serviços externos específicos. Mão de Obra Direta Máquinas e viaturas Amortizações bens Outros Custos	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21	CMVMC — Custo de aquisição de água em alta CMVMC — Outros FSE — Custo do tratamento de resíduos FSE — Outros subcontratos FSE — Eletricidade FSE — Combustíveis FSE — Rendas de edificios FSE — Alugueres de equipamentos FSE — Seguros FSE — Conservação e reparação FSE — Trabalhos especializados FSE — Outros FSE (todos os não discriminados acima) Gastos com pessoal Gastos com Viaturas Gastos de depreciação e amortização Provisões Juros e gastos similares suportados Outros custo e perdas Operacionais Custos e Perdas extraordinárias FSE — Outros FSE (todos os não discriminados acima) Gastos com pessoal	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 6 931,00 119 297,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
	Total de custos de funcionamento			107 415,15	143 572,48

Custos Comums do Equipamento — Recursos Humanos Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)

Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Indiretos por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Higiene — SHFC Setor de Ambiente e espaços verdes Setor de Ambiente e espaços verdes Higiene — SHFC Obras Administração Direta — SOSM Setor de Ambiente e espaços verdes Higiene — SHFC Obras Administração Direta — SOSM Águas e Saneamento — SOSM Higiene — SHFC Oficinas/Parque de Viaturas — SAOO Oficinas/Parque de Viaturas — SAOO Cemitérios Oficinas/Parque de Viaturas — SAOO Oficinas/Parque de Viaturas — SAOO Setor de Ambiente e espaços verdes Setor de Ambiente e espaços verdes	0,80 % 1,10 % 0,38 % 71,37 % 30,77 % 3,85 % 0,77 % 43,30 % 18,02 % 65,22 % 6,81 % 37,47 % 10,27 % 16,04 % 46,76 % 1,15 % 1,15 %	325,30 € 5 385,76 € 5 385,76 € 325,30 € 626,17 € 5 385,76 € 325,30 € 626,17 € 477,71 € 325,30 € 7 730,08 € 7 730,08 € 7 730,08 € 7 730,08 € 7 730,08 € 5 385,76 € 5 385,76 €	2,60 € 59,24 € 20,47 € 232,17 € 192,67 € 207,35 € 2,50 € 271,13 € 86,08 € 212,16 € 526,42 € 2 896,46 € 1 324,78 € 1 239,91 € 3 614,59 € 61,94 € 61,94 €
Totais anuais			11 012,41 €

Custos Comums do Equipamento — Recursos Humanos Componente Variável (Serviço)

Unidade Orgânica	% Afetação ao Complexo	Custos Comuns por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
Gabinete de Apoio do Presidente Águas e Saneamento — SOSM Gabinete de Apoio do Presidente	0,15 % 33,33 % 0,04 %	31 651,17 € 477,71 € 31 651,17 €	47,48 € 159,22 € 12,66 €
Totais anuais			219,36 €

ANEXO 8

Apuramento dos custos totais anuais da piscina municipal

Horário de funcionamento

Equipamento — Piscina coberta

Meses em funcionamento	Horário de funcionamento — Equipamento	N.º dias anuais — Natação nível AMA e NI	Horas anuais — Natação nível AMA e NI	Horas diárias médias — natação nível AMA e NI
Meses em funcionamento	Horário de funcionamento — Equipamento	N.º dias anuais	Horas anuais	Horas diárias médias
	10:00-21:00	228	2280	10
11		N.º dias anuais — Utilização Piscina de Aprendizagem	Horas anuais — Utilização Piscina de Aprendizagem	Horas diárias médias — Piscina de Aprendizagem
		228	1140	5

Áreas

Área total (m²)	Jacuzzi/sauna/banho turco	Área útil ginásio (m²)	Piscina de aprendizagem de 12,5 metros
369	63	111	195

Capacidade de utilização/lotação instantânea

Área útil — equipamento 1 (m²)	Espaço de utilização (m²)	Espaço de aprendizagem (m²)
Área total da área utilizada pela piscina aprendizagem 12,5 Mts	Utilização livre	Utilização em aprendizagem
Inclui a área de plano de água da piscina aprendizagem	Conselho Nacional da Qualidade Diretiva CNQ n.º 23/93 "A qualidade nas piscinas de uso público"	Critério técnico
195,00	2	4

Capacidade de utilização/lotação instantânea

			Lotação instantâne	a (n º utilizadores)	Capacidade diária	(n º utilizadores)		
Área útil — equipamento 1 (m²)	Espaço de utilização (m²)	Espaço de aprendizagem (m²)	spaço de aprendizagem			Piscina de aprendizagem 12,5 metros		
Área total da área utilizada pela piscina aprendizagem 12,5 mts	Utilização livre	Utilização em aprendizagem	Utilização livre	Utilização em aprendizagem	Utilização livre	Utilização em aprendizagem		
Inclui a Área de Plano de Água da piscina aprendizagem	Conselho Nacional da Qualidade Directiva CNQ n.º 23/93 "A qualidade nas Piscinas de uso público"	Critério técnico	Conselho Nacional da Qualidade Directiva CNQ n.º 23/93 "A qualidade nas Piscinas de uso público" — Tendo em conta que 1 das 3 pistas são utilizadas para utilização livre	Critério técnico — tendo em conta que 2 das 3 pistas são utilizadas para atividades de aprendizagem	Conselho Nacional da Qualidade Directiva CNQ n.º 23/93 "A qualidade nas Piscinas de uso Público" — tendo em conta que 1 das 3 pistas são utilizadas para utilização livre	Critério técnico — tendo em conta que 2 das 3 pistas são utilizadas para atividades de aprendizagem		
100,00	2	4	17	17	67	67		

Piscina de aprendizagem de 12,5 metros

Capacidade média por hora (n.º utilizadores)

Utilização livre	Utilização em aprendizagem
Conselho Nacional da Qualidade Diretiva cnq n.º 23/93 "A qualidade nas piscinas de uso público" — tendo em conta que metade do tanque é utilizado para utilização livre ou cedências de espaços	Critério técnico — tendo em conta que que metade do tanque é utilizado para atividades de aprendizagem
7	13

Unidade de medida de cobrança da taxa

Utilização livre (1/3 da piscina 12,5 mts)	Escola de natação ou aulas de grupo (2/3 da piscina 12,5 mts)	Escola de natação ou aulas de grupo (2/3 da piscina 12,5 mts)		
Por hora	Mensalidade — 1 × por semana	Mensalidade — 2 × por semana		
2,88 €	18,38 €	36,76 €		

Unidade de medida de cobrança da taxa

Cedências de espaços (1/3 piscina 12,5 mts)	Utilização da sauna	Ginásio
Por período de 50 minutos	1 hora	Por hora
9,61 €	8,01 €	2,88 €

Custos específicos do equipamento — Piscinas cobertas — Escolas de natação + Aulas de grupo

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1 2	Custos com pessoal Custos indiretos	27 224,43 7 472,31
	Total de custos de específicos — Escolas de natação + + Aulas de grupo	34 696,74

Custos comums do equipamento — Custos de funcionamento (piscinas cobertas)

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1 2	Eletricidade	13 823,33 24 229,94

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
3 4 5 6 7 8 9	Outros Serviços Serviço de Limpeza Serviço de validação de qualidade de água Amortização Custos com pessoal Custos indiretos Custos administrativos com entrega diária da receita Outros custos	2 769,30 3 181,64 613,16 14 382,63 55 888,56 23 484,40 3 175,41 4 517,00
	Total de custos de funcionamento	146 065,38

Total de custos de funcionamento — Piscina 12,5 mts (45 % dos custos comuns de funcionamento)					
Total de custos de funcionamento — Sauna (25 % dos custos comuns de funcionamento)					
Total de custos de funcionamento — ginásio (30 % dos custos comuns de funcionamento)	43 938,37				
Total de custos de funcionamento — Piscina aprendizagem 12,5 mts (Utilização coletiva) — 2/3 (considerou-se 2/3 dos custos comuns de funcionamento da Piscina + 75 % dos custos com aulas)	69 842,17				
Total de custos de funcionamento — Piscina aprendizagem 12,5 mts (Utilização livre Cedência de espaços) 1/3 (considerou-se 1/3 dos custos comuns de funcionamento da Piscina)	21 909,81				
Total de custos de funcionamento — Piscina aprendizagem 12,5 mts (Utilização coletiva) — 2/3 (considerou-se 2/3 dos custos comuns de funcionamento da Piscina)	29 292,24				
Total de custos de funcionamento — ginásio (12,5 % dos custos comuns de funcionamento+25 % custos das aulas)	52 612,55				

Custos comums do equipamento — Recursos Humanos

		Subsídio de refeição		Encargos da entidade		Custo anual							
Unidade orgânica	Remuneração base mensal	Diário	Est anual (4,27*11 meses × 22 dias úteis)	Tipo	%	Valor mensal	horas extraordinárias/ abonos	Custo anual	% afetaç	ão ao complexo	% afet	ação de custo ao comple:	
0306 — Desporto — GECD	944,02 € 621,34 € 635,07 € 557,00 € 683,13 €	4,27 4,27 4,27 4,27 4,27	1 033,34 € 1 033,34 € 1 033,34 € 1 033,34 € 1 033,34 €	C.G.A. C.G.A. C.G.A.	23,75 % 23,75 % 23,75 %	147,57 € 150,83 € 132,29 €	0,00 € 0,00 € 0,00 €	11 798,06 € 12 035,93 €	90,0 % 100,0 % 100,0 %	15 649,64 € 10 618,25 € 12 035,93 € 10 683,37 € 6 901,38 €	90,0 % 100,0 % 100,0 %	5337,36 5337,36 5337,36	4 803,63 € 5 337,36 € 5 337,36 €
Totais anuais										55 888,56 €			23 484,40 €

Custos comums do equipamento — Recursos Humanos

		Subsídio de refeição		Encargos da entidade			Custo anual								
Unidade Orgânica	Remuneração base mensal	Diário	Est anual (4,27*11 meses × 22 dias úteis)	Tipo	%	Valor mensal	horas extraordinárias/ abonos	Custo % afe		% atetacac		1 % atetacao ao compleyo		% afetação de custos indiretos ao complexo	
0306 — Desporto — GECD 0306 — Desporto — GECD 0306 — Desporto — GECD 0306 — Desporto — GECD	1 201,48 € 1 201,48 € 1 201,48 € 1 201,48 €	4,27 4,27	1 033,34 € 1 033,34 €	Seg. Social Seg. Social Seg. Social Seg. Social	23,75 % 23,75 %	285,35 € 285,35 €	0,00 € 0,00 €	19 446,02 € 19 446,02 € 19 446,02 € 19 446,02 €	35,0 % 35,0 %	6 806,11 € 6 806,11 €	35,0 % 35,0 %	5337,36 5337,36	1 868,08 € 1 868,08 €		
Totais anuais										27 224,43 €			7 472,31 €		

ANEXO 9

Apuramento dos custos totais anuais do campo de ténis

Equipamento — Campo de Ténis

Meses em funcionamento	Horário de funcionamento — Equipamento	N.º de dias	Escola ténis	N.º de dias	N.º de horas	N.º alunos
9	08:00 — 02:00	365	3.ª e 6.ª feira	2	3	30

1 × por semana	2 × por semana			
11,74 €	23,47 €			

Custos comuns do equipamento — Custos de funcionamento

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1 2 3 3	Eletricidade Outros Serviços Outros Custos Amortização	2 800,00 500,00 10 000,00 5 713,36
	Total de custos de funcionamento	19 013,36

ANEXO 10

Apuramento dos custos totais anuais da ginástica sénior

Equipamento — Ginástica Sénior

Meses em funcionamento	Locais	N.º de dias total
9	17	72
N.º de dias/semana	N.º de horas	N.º de alunos
2	2	10

Mensalidade

7,73

Custos comuns do equipamento — Custos de funcionamento

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1 2	Viatura	1 172,22 10 657,05
	Total de custos de funcionamento	11 829,27

ANEXO 11

Apuramento dos custos totais anuais da passeios pedestres

Número de passeios pedestres realizadas no concelho	Número de passeios pedestres realizadas fora concelho	Número médio de participantes por passeios pedestres	Viatura usada para transporte 03-48-NF — custo por 8 horas
10	2	100	69,7

Custos comuns do equipamento — Custos de funcionamento

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1 2 3 4	Outros Custos Seguros Custos com pessoal Custos indiretos	19 585,95 € 831,05 € 2 913,45 € 538,58 €
	Total de custos de funcionamento	23 869,02 €

Custo por participante Concelho	19,89
Custo por participante por transporte para fora do Concelho	1,39

ANEXO 12

Apuramento dos custos totais do Torneio Municipal

Equipamento — Torneio

Meses em funcionamento	Número médio de inscrições
1	30

Custos comuns do equipamento — Custos de funcionamento

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1 2 3	Materiais Trofeus Apoio às associações participantes	540,00 400,00 720,00
	Total de custos de funcionamento	1 660,00

ANEXO 13

Apuramento dos custos totais anuais da Universidade Sénior

Horário de funcionamento	Meses de funcionamento	Número médio de alunos/ ano		
De terça a sexta — 10:00 às 17:00	De outubro a junho	30		

Custos comuns do equipamento — Custos de funcionamento

N.° ordem	Descrição	Custo anual médio
1 2 3 4 5 6	Eletricidade Telefone/ Internet Outros Custos Custos administrativos com entrega diária da receita Custos com pessoal Custos indiretos	225,00 € 631,95 € 968,83 € 285,32 € 218,49 € 238,60 €
	Total de custos de funcionamento	2 568,19 €

Custos comuns do equipamento — Recursos humanos

		Subsídio de refeição		Encargos da entidade		Custo							
Unidade orgânica	Remuneração base mensal	Diário	Est anual (4,27 × 11 meses × 22 dias úteis)	Tipo	%	Valor mensal	anual horas extra/ Abonos	Custo anual	% afetação	ao complexo		% afetação de cus indiretos ao comp	
0309 — Gabinete de Ação Social e Saúde	1 201,48 €	4,27 €	1 033,34 €	C.G.A.	23,75 %	285,35 €		21 848,96 €	1 %	218,49 € 218,49 €	1 %	23 860,43 €	238,60 €

Custo Médio por aluno	10,70 €

ANEXO 14

Apuramento dos custos totais anuais da cozinha partilhada

Horário de funcionamento	Meses de funcionamento	Número de dias anuais disponíveis	Total de horas disponíveis /dia			
Por marcação	Todo o ano	354	9			

Custos comuns do equipamento — Custos de funcionamento

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
1 2	Eletricidade	658,13 € 625,00 €

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio
3 4 5 6	Outros Custos Custos administrativos com entrega diária da receita Custos com pessoal Custos indiretos	650,00 € 196,60 € 1 092,45 € 1 251,45 €
	Total de custos de funcionamento	4 473,63 €

Custos comuns do equipamento — Recursos humanos

	Remuneração base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade									
Unidade orgânica		Diário	Est anual (4,27 × 11 meses × 22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal	Custo anual	% afetação ao complexo		% afetação de custos indiretos ao complexo			
0310 — Gabinete de Apoio ao Empre- sário e Agricultor Totais anuais	1 201,48 €	4,27 €	1 033,34 €	C.G.A.	23,75 %	285,35 €	21 848,96 €	5 %	1 092,45 € 1 092,45 €	5 %	25 029,04	4€	1 251,45 € 1 251,45 €
Utilização das instalações da Cozinha partilhada — por hora									1,40				

312203624

Aviso n.º 7453/2019

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público que, após ter sido dado cumprimento ao previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não houve lugar à constituição de interessados no procedimento e não foi rececionado nesta autarquia a apresentação de contributos para a elaboração do presente projeto de regulamento.

Nestes termos, a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, na sua reunião ordinária realizada no dia 1 de abril, deliberou aprovar o projeto de Regulamento Geral de Taxas do Município de Proença-a-Nova, e considerando a natureza da matéria a regular, submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período referido poderão os interessados consultar no Setor Jurídico e Administrativo nas horas normais de expediente, e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, no endereço eletrónico www.cm-proencanova.pt o mencionado projeto.

Assim, convidam-se todos os interessados, a dirigir, por escrito, a esta Câmara Municipal eventuais sugestões ou observações, as quais deverão ser endereçadas ao Presidente da Câmara, Avenida do Colégio s/n, 6150401 Proença-a-Nova, ou para o endereço eletrónico geral@cm-proencanova.pt.

3 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

Regulamento Geral de Taxas do Município de Proença-a-Nova

Nota justificativa

A temática da fixação dos quantitativos das taxas municipais, bem como toda a dinâmica processual relacionada com a sua efetiva materialização, assume, hodiernamente, especial relevância.

Efetivamente, impõe-se a conjugação de esforços no sentido do Município conseguir desenvolver e levar a cabo medidas que promovam e dinamizem o Concelho de Proença-a-Nova do ponto de vista social e económico, sem que, tal signifique, a imposição de um esforço acrescido por parte dos seus Munícipes com vista à obtenção da necessária receita para esses fins.

E porque as questões sociais, são, efetivamente, uma preocupação do Município, através do presente Regulamento foram previstas isenções, reduções, ou situações especiais de incidência da aplicação de taxas, em conjugação com os demais Regulamentos em vigor, com vista ao apoio dos estratos sociais e familiares mais necessitados, e no sentido

de haver uma correspondência entre as previsões neles estabelecidas, e a realidade das normas regulamentares em vigor no Município.

Também por este motivo, foram tidas em conta as concretas especificidades de funcionamento dos serviços Municipais, as especificidades, condicionantes e valências do Município de Proença-a-Nova, salvaguardando, evidentemente, o respeito pelos direitos dos sujeitos passivos, bem como, um claro e não menos inequívoco respeito das normas técnico legais em vigor e das melhores práticas, no que ao caso concreto diz respeito.

Procurou-se, acima de tudo, dotar de maior racionalidade e transparência os tributos municipais, depois de efetuada a devida ponderação e alcançado o desejável equilíbrio entre os custos e beneficios das medidas ora adotadas, conforme estabelece o artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, o que, acredita-se ter sido possível de alcançar, através de uma utilização mais equilibrada e racional dos recursos disponíveis.

O principal objetivo será obter o reconhecimento, por parte dos munícipes, de que, efetivamente, o valor pago corresponde aos custos suportados pelo Município com a prestação do serviço que determina a cobrança da taxa.

Com efeito, procurou-se dotar o Município de Proença-a-Nova, com meios necessários, por forma a conseguir controlar os crescentes e elevados custos inerentes aos serviços prestados, visando, assim, o necessário e desejável equilíbrio económico e financeiro.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; do estabelecido nas alíneas *b*), *e*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *e*), *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, elabora-se o presente Projeto de Regulamento, que agora se propõe à consideração da Câmara Municipal, para ser submetido a consulta pública, nos termos do CPA.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98,